

00001



PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

000002



Aquisição de formulários de notas fiscais do produtor rural, destinados à Secretaria de Finanças.

R\$-23.000,00

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0404	6690	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		23.000,00

Ubiratã – Paraná, 04 de março de 2021

~~Valdinei da Silva~~
~~Sec. de Finanças~~

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 09/03 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

RECURSO ORÇAMENTÁRIO	
SIM	NÃO
☒	☐

Cristiane Fatima Zollin
Contadora
CRC/PR 073218/0

Secretário de Finanças

☒ Autorizo

☐ Não autorizo

Fábio Dalécio
Prefeito

Fábio de Oliveira Dalécio

Data de recebimento: 09/03 /2021

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

000003



TERMO DE REFERÊNCIA

000004

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 84/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de formulários de notas fiscais do produtor rural, destinados à Secretaria de Finanças.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Nota do Produtor Rural é o documento fiscal de emissão obrigatória para produtor, em que apenas munido deste documento a circulação de bens e materiais relacionados com suas atividades e de mercadorias/produtos são permitidas. Uma vez que, no município de Ubitatã, o documento é emitido pela Divisão de Cadastro Imobiliário Rural, justifica-se a aquisição de formulários de Nota do Produtor para atender a obrigatoriedade e necessidade dos produtores rurais locais.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0404	6690	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	510	23.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação destina-se a um período de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Valdinei da Silva.

6.2. Fiscal do Contrato: Marcos Paulo de Canola Moura.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Pricila Viana Barato.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

9997

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
21564	1	1	Formulário contínuo de nota do produtor rural, tamanho: 24 cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas(1° via em preto, 2° via em verde, 3° via em vermelho, 4° via em	25000	UN.	0,92	23.000,00



		azul), sendo a primeira e última via com 56gr e vias intermediárias com 54gr, com serrilha de canhoto.			
--	--	--	--	--	--

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto será entregue de maneira integral no Paço Municipal, Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá 30 dias após a entrega.

Ubiratã, 08 de março de 2021.

Valdineia da Silva
Sec. de Finanças

000006

Notas de produtor modelo 04
Quantidade 20.000 mil notas

EMITENTE

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

000007

NÚMERO DA NFP

SÉRIE:

1ª VIA
DESTINATÁRIO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

DATA DA EMISSÃO

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

HORA DA SAÍDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

CFOP

CNPJ OU CPF

CNPJ OU CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

CEP

FONE/FAX

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE P/ CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº DO CONTROLE DO
FORMULÁRIO

009384

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. Rua Pérola do Vale, 55 - Sala 01 - Itoupava Central - Blumenau - SC - CNPJ 18.486.182/0001-18 - Inscr. Est. 257.112.227 - 020.000 X 4 - Nº 000.001 A 020.000 - N.F. do Produtor - de 08/2019 "Ajuste SINEF 09/97".

RECEBEMOS DE (NOME DO PRODUTOR)		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	DATA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

EMITENTE

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

NÚMERO DA NFP

SÉRIE:

2ª VIA
PREFEITURA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CFOP	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
			CNPJ OU CPF

DESTINATÁRIO		CNPJ OU CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
MUNICÍPIO	UF	CEP
		FONE/FAX

DATA DA EMISSÃO
DATA DA SAÍDA / ENTRADA
HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE P/ CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº DO CONTROLE DO
FORMULÁRIO
009384

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. Rua Pérola do Vale, 55 - Sala 01 - Itoupeva Central - Blumenau - SC - CNPJ 18.486.182/0001-18 - Inscr. Est. 257.112.227 - 020.000 X 4 - Nº 000.001 A 020.000 - N.F. do Produtor - de 08/2019 "Ajuste SINEF 09/97".

RECEBEMOS DE (NOME DO PRODUTOR)		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	DATA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

EMITENTE

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

NÚMERO DA NFP

SÉRIE:

3ª VIA
ARQUIVO FISCAL

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

NATUREZA DA OPERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
CFOP	CNPJ OU CPF	

DESTINATÁRIO		CNPJ OU CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
MUNICÍPIO	UF	CEP
		FONE/FAX

DATA DA EMISSÃO
DATA DA SAÍDA / ENTRADA
HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE P/ CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº DO CONTROLE DO
FORMULÁRIO

009384

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. Rua Pérola do Vale, 55 - Sala 01 - Itoupava Central - Blumenau - SC - CNPJ 18.486.182/0001-18 - Inscr. Est. 257.112.227 - 020.000 X 4 - Nº 000.001 A 020.000 - N.F. do Produtor - de 08/2019 "Ajuste SINEF 09/97".

RECEBEMOS DE (NOME DO PRODUTOR)	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	DATA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

EMITENTE

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

NÚMERO DA NFP

000009

SÉRIE:

4ª VIA
FISCO DESTINO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

DATA DA EMISSÃO

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

HORA DA SAÍDA

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

CEP

FONE/FAX

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE P/ CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº DO CONTROLE DO
FORMULÁRIO

009384

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. Rua Pérola do Vale, 55 - Sala 01 - Itoupava Central - Blumenau - SC - CNPJ 18.486.182/0001-18 - Inscr. Est. 257.112.227 - 020.000 X 4 - Nº 000.001 A 020.000 - N.F. do Produtor - de 08/2019 "Ajuste SINEF 09/97".

RECEBEMOS DE (NOME DO PRODUTOR)

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Divisão de Licitação

De: "Pricila" <financas.contabil@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 15 de março de 2021 09:02
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: PEDIDO DE LICITAÇÃO FORMULÁRIOS NOTA DO PRODUTOR
Bom dia,

Prazo para entrega de 30 dias a contar da emissão da Ordem de serviço.



Pricila Viana Barato
Contadora - CRC:072.968/O-6
Secretaria de Finanças e Planejamento
Município de Ubiratã
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 – CEP: 85.4440-0000
Contato: (44) 3543-8034

Em 15/03/2021 08:48, Divisão de Licitação escreveu:

Bom dia.

Referente ao pedido supracitado, favor indicar qual o prazo para entrega dos formulários.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação

000011



PESQUISAS DE MERCADO

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: EXTRAFORM
RAZÃO SOCIAL: EXTRAFORM FORMULÁRIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 06.248.418/0001-07

FORNECEDOR 02: PAMA INDÚSTRIA GRÁFICA
RAZÃO SOCIAL: PAMA PRINT LTDA
CNPJ: 11.241.040/0001-41

FORNECEDOR 03: UA GRÁFICA
RAZÃO SOCIAL: UA GRÁFICA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI LTDA
CNPJ: 28.508.540/0001-08

		FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT	CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL	
1	1	Notas Fiscais do Produtor Rural, em formulário contínuo, tamanho: 24 cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via em preto, 2ª via em verde, 3ª via em vermelho, 4ª via em azul), sendo a primeira e última via com 56gr e vias intermediárias com 54gr, com serrilha de canhoto.	0,714	0,85	1,20	MÉDIA	0,92

SERVIDOR RESPONSÁVEL


Priscila Maria Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

Ubiratã, 03 de março de 2021.

000012

14/02/21

Belo Horizonte, 07/01/2021

À Município de Ubatã

At. Pricila Viana

Fone : (44)3543-8005



extraform@extraform.com.br
FONE: (31) 3418-2640 / 3418-2518

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta comercial para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(ns) solicitado(s) do orçamento : 003108.

01) 20.000 Jogos FC - 4 vias Nota Fiscal do Produtor Rural

1 via 24x28cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Autocopiativo CB 54g. CTP Incluso.

2 vias 24x28cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Autocopiativo CFB 55g.

1 via 24x28cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Autocopiativo CF 53g.

Numerado.

Obs.: 01 cor por via de impressão, Frete/impostos inclusos nos valores.

Total: R\$ 14.280,00 Unit: 0,714 Pgto: 30 dias Entrega 20 Úteis Após Aprovação da Arte.

Seller : José Carlos
Extra Formularios Eireli
Cnpj: 06.248.418/0001-07
Insc. Estadual: 062.287.607.0013

Validade da proposta : 10 dias. As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erros de fotolito quando fornecido pelo cliente.

Atenciosamente,

Extra Formulários Eireli- EPP

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s),

Município de Ubatã

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

000014

Assunto: Extra Formulários. Orçamento : 003108.-MUNICIPIO DE UBIRATA

De: "Jose Carlos" <jc@extraform.com.br>

Data: 07/01/2021 18:03

Para: <financas.contabil@ubirata.pr.gov.br>

Pricila, boa tarde.

Conforme solicitado, segue, em anexo, a proposta de fornecimento

Das notas fiscais do produtor Rural.

1 cor de impressão por via

Aguardo o seu contato.

Atenc.

José Carlos Otoni

31-3418-2518

Orçamento anexo em PDF.

Extra Formulários



Livre de vírus. www.avast.com.

— Anexos: —

ORC_003108.pdf

43,8KB

000015

PamaIndústria Gráfica
Offset | Digital | Flexografia**[44] 3024-2299****[44] 99153-2299**

Maringá 04/01/2021

À Prefeitura Ubiratã

At. Sra Priscila

Fone:

Fax:

Prezado cliente, Viemos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações ab

Item(s) solicitado(s) do orçamento numero: 049230.

049230.01 20.000 Formulário Contínuo - 4 vias Nota de Produtor Rural

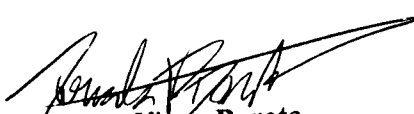
1 via 24x28cm, 1x0 cor em Bobina Auto Copiativo CB.
2 vias 24x28cm, 1x0 cor em Bobina Auto Copiativo CFB.
1 via 24x28cm, 1x0 cor em Bobina Auto Copiativo CF.

Total: RS 17.000,00

Unit: RS 0,85

Pgto: 30 dias

Entrega 30 dias úteis.


Priscila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

Validade da proposta : 60 dias

Atenciosamente,

Pama Print

Vendedor:

E-mail:

Importante:

Prazos de entrega são contados em dias úteis APÓS aprovação expressa pelo cliente do pedido/arte via email.

Não nos responsabilizamos por artes aprovadas com erros, sendo de inteira responsabilidade do cliente em conferir todos os dados e informações. Em caso de alterações, as mesmas devem ser solicitadas via email.

A empresa gráfica não se responsabiliza por conteúdos fechados, enviados e aprovados por terceiros. As quantidades poderão variar 10% para mais ou 10% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente.

Pedido sujeito a aprovação de crédito.

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Prefeitura Ubiratã

Pama Print Ltda

Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 1.631 - Gleba Ribeirão Pinguim
Maringá - PR - CEP: 87005-160 - CNPJ: 11.241.040/0001-41

000016

Assunto: RES: Orçamento formulário Contínuo
De: "Elvio" <pama@pama.ind.br>
Data: 04/01/2021 12:08
Para: "Pricila" <financas.contabil@ubirata.pr.gov.br>

Sra. Pricila

Bom dia

Orçamento em anexo!



www.impaper.com.br
Offset | Digital | Flexografia

Elvio Pizatto
CEO
vendas1@pama.ind.br

44 3024-2299 / 44 99153-2299

Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 1631 CEP: 87005-160 – Maringá – PR
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das 8h00 às 18h00



ATENÇÃO! Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou não ser a pessoa autorizada a receber, delete imediatamente. É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus autores, com possibilidade de ressarcimento pelos prejuízos causados pelo uso indevido das informações.

De: Pricila [mailto:financas.contabil@ubirata.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 4 de janeiro de 2021 09:22
Para: pama@pama.ind.br
Assunto: Orçamento formulário Contínuo

Bom dia,

Através do presente, solicitamos à empresa orçamento a fim de compor o procedimento visando a aquisição de Notas Fiscais de Produtor Rural.

Informamos que a fim de auxiliar na composição dos preços, deverá ser considerado:

- A) O prazo para fornecimento será de 30 dias a contar do recebimento da autorização;
- B) O regime de fornecimento será de maneira fracionada;
- C) O prazo de vigência da futura contratação será de 12 meses.

Por fim, solicitamos que o arquivo em anexo seja preenchido com os dados da empresa, o valor unitário para o item, a marca para o item, bem como seja datado e assinado.

Para melhor esclarecimento, em anexo modelo de como ser a Nota Fiscal.

Acho que vocês já haviam nos passado um orçamento, mas se puderem fazer a gentileza de nos reenviar no modelo do orçamento anexo, pois precisamos desse formato para a abertura da licitação.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição nos casos de dúvidas.

--

000017



Pricila Viana Barato

Contadora

Secretaria de Finanças e Planejamento

Município de Ubatuba

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000

Contato: (44) 3543-8005

Anexos:

ORC_049230.pdf

46,0KB



À
Prefeitura de Ubatã

PROPOSTA COMERCIAL

A UA GRÁFICA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.508.540/0001-08, Inscrição estadual sob o nº 118.452.702.110 com sede na Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro nº 59 - Parque Novo Mundo - São Paulo-SP, CEP: 02180.110, telefone (11) 2635-1113 e e-mail: sanchez@graficaigd.com.br licitacoes.uagrafica@terra.com.br, vem por meio desta, apresentar sua proposta comercial.

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - nº. da agência: 6804-7 - nº. da conta corrente: 21739-5

MARCA PRÓPRIA E NACIONAL PARA TODOS OS ITENS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Notas Fiscais do Produtor Rural, em formulário contínuo, tamanho: 24 cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via em preto, 2ª via em verde, 3ª via em vermelho, 4ª via em azul), sendo a primeira e última via com 56gr e vias intermediárias com 54gr, com serrilha de canhoto.	20.000	un	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00

Prazo de entrega: 30 dias

São Paulo, 07 de janeiro de 2021.


Francisco Sanchez Junior

RG: 65.242.66-x ssp-sp - CPF: 011.062.138-74


Priscila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro nº 59 – 1º andar - Parque Novo Mundo – São Paulo – SP – CEP: 02180-110
CNPJ nº 28.508.540/0001-08 - Tel/Fax (11) 2635-1113 / (11) 2635-1129

000019

Assunto: Re: Re: Orçamento formulário Contínuo
De: licitacoes.uagrafica@terra.com.br
Data: 07/01/2021 17:13
Para: Pricila<financas.contabil@ubirata.pr.gov.br>

Prezada Pricila,

Segue orçamento em anexo.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Juliana Lemos

UA Gráfica

(11) 2635-1113

Em Qui 07/01/21 09:30, Pricila financas.contabil@ubirata.pr.gov.br escreveu:

Bom dia,

Após formalizar o contrato solicitaremos todos os itens de uma vez. É necessário aguardar a solicitação do Município, mas pediremos o mais breve possível e em uma única remessa, pois temos urgência no material.

Era essa a dúvida?

[downloadAttachment&Message%5Buid%5D=1511&Message%5Benvelope%5D%5Bmessage-id%5D=%253C014c5b22-ec76-950f-48f0-51b1109987de%2540ubirata.pr.gov.br%253E&Message%5Bmailbox%5D%5Bmailbox_id%5D=INBOX&MessageAttachment%5B%5D%5Battachment_id%5D=%3C014c5b22-ec76-950f-48f0-51b1109987de%40ubirata.pr.gov.br%3E-1.2.2](#)

Em 07/01/2021 10:19, licitacoes.uagrafica@terra.com.br escreveu:

Bom dia, Pricila!

Trabalhamos com esse material, entretanto gostaria de tirar uma dúvida, para realizar a impressão do material das notas é necessário algum tipo de autorização especial da prefeitura? Ou somente com a contratação já é possível realizar a impressão?

000020

Atenciosamente,

Juliana Lemos

UA Gráfica

(11) 2635-1113

Em Qui 07/01/21 08:02, Pricila financas.contabil@ubirata.pr.gov.br escreveu:

Bom dia,

Através do presente, solicitamos à empresa orçamento a fim de compor o procedimento visando a aquisição de Notas Fiscais de Produtor Rural.

Informamos que a fim de auxiliar na composição dos preços, deverá ser considerado:

- A) O prazo para fornecimento será de 30 dias a contar do recebimento da autorização;
- B) O regime de fornecimento será de maneira fracionada;
- C) O prazo de vigência da futura contratação será de 12 meses.

Por fim, solicitamos que o arquivo em anexo seja preenchido com os dados da empresa, o valor unitário para o item, a marca para o item, bem como seja datado e assinado.

Para melhor esclarecimento, em anexo modelo de como ser a Nota Fiscal.

Acho que vocês já haviam nos passado um orçamento, mas se puderem fazer a gentileza de nos reenviar no modelo do orçamento anexo, pois precisamos desse formato para a abertura da licitação.

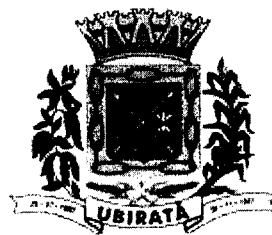
Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição nos casos de dúvidas.

--

downloadAttachment&Message%5Buid%5D=1509&
Message%5Benvelope%5D%5Bmessage-
id%5D=%253Caea1a05a-0f16-e5c1-48c8-
deec56990d93%2540ubirata.pr.gov.br%253E&
Message%5Bmailbox%5D%5Bmailbox_id%5D=INBOX&
MessageAttachment%5B%5D
%5Battachment_id%5D=%3Caea1a05a-0f16-e5c1-48c8-
deec56990d93%40ubirata.pr.gov.br%3E-1.1.2.2

000021

— Assinatura PRI 2021.jpg —



Pricila Viana Barato

Contadora - CRC:072.968/O-6

Secretaria de Finanças e Planejamento

Município de Ubatã

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - CEP: 85.4440-0000

Contato: (44) 3543-8034

— Anexos: —

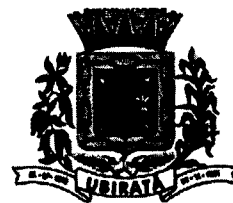
Assinatura PRI 2021.jpg

45,5KB

07.01.2021 Ubatã.pdf

849KB

000022



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000023

Conta..... =	245	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade Orcamentaria.. =	04.04	Divisao de Cadastro Imobiliario Rural	
Funcional..... =	041230003	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2219000	Manutencao das atividades de Cadastro Imobiliario Rural	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/03/2021 ate 09/03/2021

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

000024



MINUTA DO EDITAL E PARECER JURÍDICO



000025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 15.400 de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, DESTINADOS À SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-23.000,00 (vinte e três mil reais).



000026

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0404	6690	339039999900	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Livre	23.000,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubatuba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregoeiro.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.



000027

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



000028

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2021**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP, deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.



090030

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das ~~XX~~ **XX** ~~h~~ **h** ~~min~~ **min** ~~do dia~~ **do dia** ~~XX~~ **XX** ~~de~~ **de** ~~XXXX~~ **XXXX** ~~de~~ **de** ~~2021~~ **2021**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.



11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-5,00 (cinco reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada; se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para a fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou retificações, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor



000034

da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ínto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Entendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).



000037

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.



14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



000039

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



000040

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho para Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e



000041

assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizados para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou ainda que atase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não manuseio da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da proposta, bem como o recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, de desclassificação da sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02



000042

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes arcarão com todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da conclusão ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública de pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



000043

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



000044

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 15 de março de 2021.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

MINUTA

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2021****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, DESTINADOS À SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A nota do produtor rural é um documento fiscal de emissão obrigatória para o produtor, em que apenas munido deste documento a circulação de bens e materiais relacionados com suas atividades e de mercadorias/produtos são permitidas. No Município de Ubatuba, o documento é emitido pela Divisão de Cadastro Imobiliário Rural. Desta forma, justifica-se a aquisição de tais formulários para o atendimento das necessidades dos produtores rurais locais.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Formulário contínuo de nota de produtor rural. Tamanho 24cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via na cor preta; 2ª via na cor verde; 3ª via na cor vermelha; 4ª via na cor azul), sendo a primeira e a última via com 56 gramas e as vias intermediárias com 54 gramas, com serrilha de corte.	25.000	Un	0,92	23.000,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras e da arte dos formulários será de até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.



5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os formulários deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens, em perfeitas condições, novos, sem uso, sem quaisquer tipos de danos, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria das Finanças e Planejamento, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nílza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - PR.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



000047

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIATÃ, CNPJ Nº 70.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0404	6690	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	Livre	23.000,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Valdinei da Silva.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Marcos Paulo de Canola Moura, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Pricila Viana Barato.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



000048

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

MINUTA



010049

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Album contendo de nome do produtor rural. Tamanho 24cm x 18 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via na cor preta; 2ª via na cor verde; 3ª via na cor vermelha; 4ª via na cor azul), sendo a primeira e a última via com 50 gramas e as vias intermediárias com 54 gramas, com serrilha de anoto.	25.000	Un		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



000050

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2021, Pregão Eletrônico n.º XX/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, DESTINADOS À SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras e da arte dos formulários será de até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à **CONTRATADA**.



5.1.2. O prazo para entrega será de trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os formulários deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens, em perfeitas condições, novos, sem uso, sem quaisquer tipos de danos, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria das Finanças e Planejamento, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - PR.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.



6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no estabelecimento de dívidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:



000054

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0404	6690	339039999900	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Livre	23.000,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Valdinê da Silva.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Marcos Paulo de Canóia Moura, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Pricila Viana Barato.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá a gestão e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Uiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



000057

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



00058

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato reger-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



000059

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

MINUTA

Ofício nº 107/2021

Ubiratã-Pr., 15 de março de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA

Assunto: Parecer jurídico acerca da modalidade e análise da minuta do edital e contrato.

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a licitação nº 084/2021 (Aquisição de formulários de notas fiscais do produtor rural), requisitada pela Secretaria de Finanças e Planejamento, conforme documentos numerados sequencialmente, os quais foram enviados a esta divisão.

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.52/200, com amparo na Lei 8.666/93.

Entende-se que a Procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento, diante disso, segue anexo a este ofício a minuta do Edital e Contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

Atenciosamente.



CRISLAINY MARCELO
Chefe da Divisão de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 084/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório para Aquisição de formulários de notas fiscais do produtor rural, requisitado pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Justificou-se "A Nota de Produtor Rural é o documento fiscal de emissão obrigatória para produtor, em que apenas munido deste documento a circulação de bens e materiais relacionados com suas atividades e de mercadorias/ produtos são permitidas, uma vez que, no Município de Ubiratã, o documento é emitido pela Divisão de Cadastro Imobiliário Rural, justifica-se a aquisição de formulários de Nota do Produtor para atender a obrigatoriedade e necessidade dos produtos rurais locais."

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho :

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados

h

em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área

m

jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n. ° 8.666/93 e lei 10.520/2002 razões pela qual, diante das justificativas opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 23 de março de 2021.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

PORTARIAS



00065

PORTARIA Nº 29, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Designa pregoeira e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

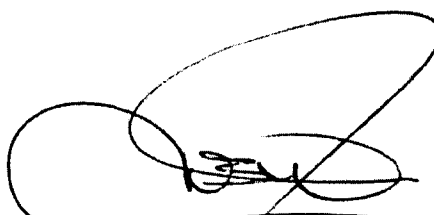
Art. 1º Designar a servidora **Carla Baena Aguiar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, lotada na Secretaria da Administração, para assumir a função de pregoeira do Município de Ubatuba, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 18/01/2021 a 31/03/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Adriana Cândida Sluzovski**, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, **Crislalmy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 9, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade Seccional de Controle Interno, FG 6, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá à Pregoeira, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO



00066

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francellina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Griglo Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apolar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeltos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



000068

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

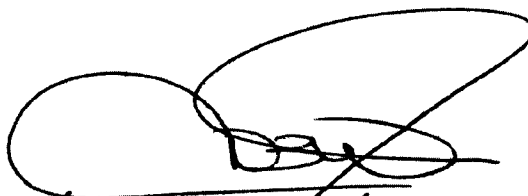
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Doc 69



EDITAL E ANEXOS



000070

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5169/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 14 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 14 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, DESTINADOS À SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em **R\$-23.000,00 (vinte e três mil reais).**



P00071

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0404	6690	339039999900	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Livre	23.000,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.



00072

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



000073

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



000074

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr, até as **ATÉ ÀS 14 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2021**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no



000075

campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **14 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2021**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.



11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-5,00 (cinco reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



00077

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



000079

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.



B00082

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.



14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos



licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



000085

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.



18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02



19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



000088

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



000089

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 30 de março de 2021.


Fábio Dalécio
Prefeito
FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito



000090

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5169/2021****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, DESTINADOS À SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A nota do produtor rural é um documento fiscal de emissão obrigatória para o produtor, em que apenas munido deste documento a circulação de bens e materiais relacionados com suas atividades e de mercadorias/produtos são permitidas. No Município de Ubatuba, o documento é emitido pela Divisão de Cadastro Imobiliário Rural. Desta forma, justifica-se a aquisição de tais formulários para o atendimento das necessidades dos produtores rurais locais.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Formulário contínuo de nota do produtor rural. Tamanho 24cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via na cor preta; 2ª via na cor verde; 3ª via na cor vermelha; 4ª via na cor azul), sendo a primeira e a última via com 56 gramas e as vias intermediárias com 54 gramas, com serrilha de canhoto.	25.000	Un	0,92	23.000,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras e da arte dos formulários será de até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.



00091

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os formulários deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens, em perfeitas condições, novos, sem uso, sem quaisquer tipos de danos, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria das Finanças e Planejamento, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatã - PR.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



000092

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0404	6690	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	Livre	23.000,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Valdinei da Silva.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Marcos Paulo de Canola Moura, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Pricila Viana Barato.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



000093

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



000094

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Formulário contínuo de nota do produtor rural. Tamanho 24cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via na cor preta; 2ª via na cor verde; 3ª via na cor vermelha; 4ª via na cor azul), sendo a primeira e a última via com 56 gramas e as vias intermediárias com 54 gramas, com serrilha de canhoto.	25.000	Un		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5169/2021, Pregão Eletrônico nº 34/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, DESTINADOS À SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras e da arte dos formulários será de até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.



000096

5.1.2. O prazo para entrega será de trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os formulários deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens, em perfeitas condições, novos, sem uso, sem quaisquer tipos de danos, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria das Finanças e Planejamento, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - PR.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.



000097

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:



002099

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0404	6690	339039999900	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Livre	23.000,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Valdinei da Silva.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Marcos Paulo de Canola Moura, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Pricila Viana Barato.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



600104

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2021-000

1 - Itens da Licitação

Descrição Detalhada: Formulário contínuo de nota do produtor rural. Tamanho 24cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via na cor preta; 2ª via na cor verde; 3ª via na cor vermelha; 4ª via na cor azul), sendo a primeira e a última via com 56 gramas e as vias intermediárias com 54 gramas, com serrilha de canhoto.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 23.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (25000)

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES



000107

Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição de formulários de notas fiscais do produtor rural, destinados à secretaria das finanças e planejamento.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14 horas do dia 22 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14 horas do dia 22 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr a partir de 31 de março de 2021.

Ubiratã, Paraná, 31 de março de 2021.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.369 - ANO: XVI

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:

até às 8:30 horas do dia 27 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8:30 horas do dia 27 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no www.gov.br/compras/pt-br/ a partir de 31 de março de 2021.

Ubiratã, Paraná, 31 de março de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5168/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de peças para manutenção de veículos da secretaria da educação e cultura, com base em tabela de preços.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 30 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 30 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr a partir de 31 de março de 2021.

Ubiratã, Paraná, 31 de março de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5169/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição de formulários de notas fiscais do produtor rural, destinados à secretaria das finanças e planejamento.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14 horas do dia 22 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14 horas do dia 22 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr a partir de 31 de março de 2021.

Ubiratã, Paraná, 31 de março de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5170/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, incluso o transporte dos dejetos a locais devidamente licenciados, para atendimento das necessidades da secretaria da assistência social.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 03 de maio de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 03 de maio de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr a partir de 31 de março de 2021.

Ubiratã, Paraná, 31 de março de 2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5107/2021.

2. MODALIDADE Nº: 4/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

4. FORNECEDOR (A): RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.945.654/0001-11, situada na Rodovia PR 317 - KM 06 - Box 225, 6330, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

4.1. VALOR: R\$-7.737,00(sete mil setecentos e trinta e sete reais).

4.2. FORNECEDOR (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.2.1. VALOR: R\$-49.880,00(quarenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/03/2021.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de março de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIATÃ, inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde - CNES sob nº. 2733633, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50, situada na Rua Benjamin Constant, S/N, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIATÃ PARA ATUAR COMO REFERÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS DA MICRORREGIÃO DE UBIATÃ.

VALOR: R\$ 8.430.270,16 (oito milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.5107/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-49.880,00(quarenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.945.654/0001-11.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.5107/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-7.737,00(sete mil setecentos e trinta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5171/2021.

2. OBJETO: Revisão de 80.000 km do veículo Mercedes Benz Sprinter, Frota 238 da Secretaria da Saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ000109
467281209-04[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5169		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, DESTINADOS À SECRETARIA DE FINANÇAS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0400404123000322193390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.000,00		
Data de Lançamento do Edital	30/03/2021		
Data da Abertura das Propostas	22/04/2021	Data Registro	01/04/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6646640912 ([Logout](#))



000110

FASE EXTERNA

contiplan

imprimindo segurança

IMPRESSOS DE SEGURANÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5169/2021
PROPOSTA COMERCIAL

000111

RAZÃO SOCIAL: Contiplan Tecnologia Gráfica Ltda. - EPP

CNPJ: 66.605.734/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Francisco Hurtado, 431, Água Funda, S.Paulo/SP - Cep: 04156-040

Nº: FONE: (11) 2107 5507, FAX: (11) 2107 5504 - E-mail: licitacao@contiplan.com.br

Conta corrente: BANCO: Brasil, Ag.: 0300-X - Conta corrente nº: 594.133-8

Referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de - R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor, Luiz Cesar Affonso Alves, RG: 10.827.147-X, CPF: 029.853.318-97.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Sr. Senhor Luiz Cesar Affonso Alves, RG: 10.827.147-X, CPF: 029.853.318-97, telefone 11-99178-8078 e-mail: licitacao@contiplan.com.br.

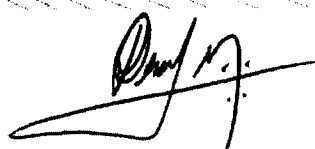
4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo BANCO: Brasil, Ag.: 0300-X - Conta corrente nº: 594.133-8.

Proposta de preços

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Formulário contínuo de nota do produtor rural. Tamanho 24cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via na cor preta; 2ª via na cor verde; 3ª via na cor vermelha; 4ª via na cor azul), sendo a primeira e a última via com 56 gramas e as vias intermediárias com 54 gramas, com serrilha de canhoto.	25.000	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00

VALOR TOTAL R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

São Paulo, 22 de abril de 2021.



Luiz Cesar Affonso Alves
Rep. Legal / RG: 10.827.147-X

66.605.734/0001-02**CONTIPLAN TECNOLOGIA
GRÁFICA LTDA - EPP**

Rua Francisco Hurtado, 431 Terreo
Água Funda - CEP: 04156-040
SÃO PAULO - SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5169/2021
PROPOSTA COMERCIAL

000112

RAZÃO SOCIAL: Contiplan Tecnologia Gráfica Ltda. - EPP

CNPJ: 66.605.734/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Francisco Hurtado, 431, Água Funda, S.Paulo/SP - Cep: 04156-040

Nº: FONE: (11) 2107 5507, FAX: (11) 2107 5504 - E-mail: licitacao@contiplan.com.br

Conta corrente: BANCO: Brasil, Ag.: 0300-X - Conta corrente nº: 594.133-8

Referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de - R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor, Luiz Cesar Affonso Alves, RG: 10.827.147-X, CPF: 029.853.318-97.

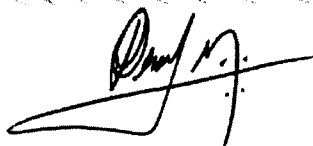
3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Sr. Senhor Luiz Cesar Affonso Alves, RG: 10.827.147-X, CPF: 029.853.318-97, telefone 11-99178-8078 e-mail: licitacao@contiplan.com.br.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo BANCO: Brasil, Ag.: 0300-X - Conta corrente nº: 594.133-8.

Proposta de preços

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Formulário contínuo de nota do produtor rural. Tamanho 24cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via na cor preta; 2ª via na cor verde; 3ª via na cor vermelha; 4ª via na cor azul), sendo a primeira e a última via com 56 gramas e as vias intermediárias com 54 gramas, com serrilha de canhoto.	25.000	R\$ 0,92	R\$ 23.000,00

São Paulo, 20 de abril de 2021.



Luiz Cesar Affonso Alves
Rep. Legal / RG: 10.827.147-X

66.605.734/0001-02

CONTIPLAN TECNOLOGIA
GRÁFICA LTDA - EPP

Rua Francisco Hurtado, 431 Terezo
Água Funda - CEP: 04156-040
SÃO PAULO - SP



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000113
②

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2021 15:22:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA**
CNPJ: **66.605.734/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000114

000115
8

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 66.605.734/0001-02 DUNS®: 901772079
Razão Social: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/11/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/10/2021
Código de Controle: AB1741D05244E1EB

Comprovante de Regularidade do FGTS

Sem informação

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/10/2021
Código de Controle: 129206382021

000116
8

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 66.605.734/0001-02 DUNS®: 901772079
Razão Social: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/05/2021
Código de Controle: 29184912

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/07/2021
Código de Controle: 0385278 - 2021

Pregão Eletrônico

987933.342021 .2149 .5066 .490581950



000117

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00034/2021

Às 14:01 horas do dia 22 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 147/2021 de 30/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5169, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00034/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de formulários de notas fiscais do produtor rural, destinados à secretaria das finanças e planejamento.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Confeção Bloco Nota Fiscal

Descrição Complementar: Formulário contínuo de nota do produtor rural. Tamanho 24cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via na cor preta; 2ª via na cor verde; 3ª via na cor vermelha; 4ª via na cor azul), sendo a primeira e a última via com 56 gramas e as vias intermediárias com 54 gramas, com serrilha de canhoto.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 25.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 5,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.900,0000 e com valor negociado a R\$ 6.750,0000 .

Histórico**Item: 1 - Confeção Bloco Nota Fiscal**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
61.418.141/0001-13	INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA	Não	Não	25.000	R\$ 0,9200	R\$ 23.000,0000	18/04/2021 21:52:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Formulário contínuo de nota do produtor rural. Tamanho 24cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via na cor preta; 2ª via na cor verde; 3ª via na cor vermelha; 4ª via na cor azul), sendo a primeira e a última via com 56 gramas e as vias intermediárias com 54 gramas, com serrilha de canhoto. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
22.654.822/0001-29	VINICIUS RONCAGLIO	Sim	Sim	25.000	R\$ 0,9200	R\$ 23.000,0000	19/04/2021 11:51:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Formulário contínuo de nota do produtor rural. Tamanho 24cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via na cor preta; 2ª via na cor verde; 3ª via na cor vermelha; 4ª via na cor azul), sendo a primeira e a última via com 56 gramas e as vias intermediárias com 54 gramas, com serrilha de canhoto. Porte da empresa: ME/EPP							
18.486.182/0001-18	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Sim	Sim	25.000	R\$ 0,9200	R\$ 23.000,0000	19/04/2021 15:56:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Formulário contínuo de nota do produtor rural. Tamanho 24cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via na cor preta; 2ª via na cor verde; 3ª via na cor vermelha; 4ª via na cor azul), sendo a primeira e a última via com 56 gramas e as vias intermediárias com 54 gramas, com serrilha de canhoto. Porte da empresa: ME/EPP							
37.924.239/0001-68	IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA	Sim	Sim	25.000	R\$ 0,9200	R\$ 23.000,0000	20/04/2021 14:11:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Formulário contínuo de nota do produtor rural. Tamanho							

24cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via na cor preta; 2ª via na cor verde; 3ª via na cor vermelha; 4ª via na cor azul), sendo a primeira e a última via com 56 gramas e as vias intermediárias com 54 gramas, com serrilha de canhoto. Marca: PRÓPRIA.

Porte da empresa: ME/EPP

66.605.734/0001-02 CONTIPLAN Sim Sim 25.000 R\$ 0,9200 R\$ 23.000,0000 20/04/2021 16:46:59
TECNOLOGIA
GRAFICA LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Formulário contínuo de nota do produtor rural. Tamanho 24cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via na cor preta; 2ª via na cor verde; 3ª via na cor vermelha; 4ª via na cor azul), sendo a primeira e a última via com 56 gramas e as vias intermediárias com 54 gramas, com serrilha de canhoto.

Porte da empresa: ME/EPP

07.299.558/0001-69 F.P. GARALUZ Sim Sim 25.000 R\$ 0,9200 R\$ 23.000,0000 20/04/2021 17:04:50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Formulário contínuo de nota do produtor rural. Tamanho 24cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via na cor preta; 2ª via na cor verde; 3ª via na cor vermelha; 4ª via na cor azul), sendo a primeira e a última via com 56 gramas e as vias intermediárias com 54 gramas, com serrilha de canhoto.

Porte da empresa: ME/EPP

14.292.313/0001-75 POLIMPRESSOS Sim Sim 25.000 R\$ 0,9200 R\$ 23.000,0000 20/04/2021 17:27:30
SERVICOS
GRAFICOS
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Formulário contínuo de nota do produtor rural. Tamanho 24cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via na cor preta; 2ª via na cor verde; 3ª via na cor vermelha; 4ª via na cor azul), sendo a primeira e a última via com 56 gramas e as vias intermediárias com 54 gramas, com serrilha de canhoto.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 23.000,0000	18.486.182/0001-18	22/04/2021 14:01:35:890
R\$ 23.000,0000	37.924.239/0001-68	22/04/2021 14:01:35:890
R\$ 23.000,0000	66.605.734/0001-02	22/04/2021 14:01:35:890
R\$ 23.000,0000	61.418.141/0001-13	22/04/2021 14:01:35:890
R\$ 23.000,0000	07.299.558/0001-69	22/04/2021 14:01:35:890
R\$ 23.000,0000	14.292.313/0001-75	22/04/2021 14:01:35:890
R\$ 23.000,0000	22.654.822/0001-29	22/04/2021 14:01:35:890
R\$ 22.900,0000	37.924.239/0001-68	22/04/2021 14:03:20:690
R\$ 22.850,0000	14.292.313/0001-75	22/04/2021 14:03:53:267
R\$ 22.800,0000	37.924.239/0001-68	22/04/2021 14:04:00:010
R\$ 22.845,0000	07.299.558/0001-69	22/04/2021 14:04:01:067
R\$ 22.795,0000	07.299.558/0001-69	22/04/2021 14:04:09:230
R\$ 22.780,0000	37.924.239/0001-68	22/04/2021 14:04:15:257
R\$ 22.750,0000	22.654.822/0001-29	22/04/2021 14:05:06:150
R\$ 22.700,0000	37.924.239/0001-68	22/04/2021 14:05:14:080
R\$ 20.000,0000	61.418.141/0001-13	22/04/2021 14:05:20:137
R\$ 22.690,0000	14.292.313/0001-75	22/04/2021 14:05:23:730
R\$ 19.900,0000	37.924.239/0001-68	22/04/2021 14:05:36:097
R\$ 18.900,0000	66.605.734/0001-02	22/04/2021 14:05:37:160
R\$ 18.000,0000	14.292.313/0001-75	22/04/2021 14:05:44:107
R\$ 17.980,0000	37.924.239/0001-68	22/04/2021 14:05:53:337
R\$ 19.937,5000	07.299.558/0001-69	22/04/2021 14:06:01:727
R\$ 17.500,0000	61.418.141/0001-13	22/04/2021 14:06:18:340
R\$ 17.400,0000	37.924.239/0001-68	22/04/2021 14:06:24:770
R\$ 17.350,0000	18.486.182/0001-18	22/04/2021 14:06:32:370
R\$ 17.200,0000	66.605.734/0001-02	22/04/2021 14:06:32:510
R\$ 8.972,5000	22.654.822/0001-29	22/04/2021 14:06:34:320
R\$ 8.900,0000	18.486.182/0001-18	22/04/2021 14:06:42:120
R\$ 8.250,0000	37.924.239/0001-68	22/04/2021 14:06:49:943
R\$ 17.200,0000	14.292.313/0001-75	22/04/2021 14:06:55:797
R\$ 14.000,0000	61.418.141/0001-13	22/04/2021 14:07:26:543
R\$ 8.200,0000	18.486.182/0001-18	22/04/2021 14:07:47:100
R\$ 8.190,0000	66.605.734/0001-02	22/04/2021 14:08:26:060
R\$ 8.000,0000	18.486.182/0001-18	22/04/2021 14:08:35:507

R\$ 13.980,0000	14.292.313/0001-75	22/04/2021 14:08:41:797
R\$ 7.900,0000	66.605.734/0001-02	22/04/2021 14:09:22:017
R\$ 7.800,0000	18.486.182/0001-18	22/04/2021 14:09:27:363
R\$ 7.700,0000	66.605.734/0001-02	22/04/2021 14:10:23:767
R\$ 7.500,0000	18.486.182/0001-18	22/04/2021 14:10:28:980
R\$ 7.400,0000	66.605.734/0001-02	22/04/2021 14:11:09:920
R\$ 13.890,0000	14.292.313/0001-75	22/04/2021 14:12:05:790
R\$ 7.250,0000	18.486.182/0001-18	22/04/2021 14:13:43:473
R\$ 7.200,0000	66.605.734/0001-02	22/04/2021 14:14:01:910
R\$ 13.880,0000	14.292.313/0001-75	22/04/2021 14:15:24:167
R\$ 7.150,0000	18.486.182/0001-18	22/04/2021 14:16:42:167
R\$ 8.970,0000	14.292.313/0001-75	22/04/2021 14:17:03:823
R\$ 7.100,0000	66.605.734/0001-02	22/04/2021 14:17:12:307
R\$ 7.000,0000	18.486.182/0001-18	22/04/2021 14:17:19:380
R\$ 6.900,0000	66.605.734/0001-02	22/04/2021 14:18:24:667
R\$ 8.960,0000	14.292.313/0001-75	22/04/2021 14:20:23:303

000119
9**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	22/04/2021 14:03:10	Item Aberto.
Encerrado	22/04/2021 14:22:26	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/04/2021 14:27:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 66.605.734/0001-02.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/04/2021 14:34:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 66.605.734/0001-02.
Aceite	22/04/2021 15:14:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 66.605.734/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 6.900,0000 e com valor negociado a R\$ 6.750,0000. Motivo: Arredondamento.
Habilitado	22/04/2021 15:37:58	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA - CNPJ/CPF: 66.605.734/0001-02

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	22/04/2021 14:01:44	Bom dia senhores
Pregoeiro	22/04/2021 14:01:59	Boa tarde senhores.
Pregoeiro	22/04/2021 14:02:10	darei inicio a fase de habilitação.
Pregoeiro	22/04/2021 14:02:30	Darei inicio fase de lances.
Pregoeiro	22/04/2021 14:03:01	Estou com problemas no meu chat.
Pregoeiro	22/04/2021 14:03:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/04/2021 14:03:10	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/04/2021 14:22:26	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/04/2021 14:22:26	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	22/04/2021 14:27:57	Senhor fornecedor CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 66.605.734/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	22/04/2021	Para CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA - Solicito que seja encaminhada a

	14:28:48	proposta readequada, com os valores atualizados, de acordo com o ultimo lance ofertado.
Sistema	22/04/2021 14:34:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 66.605.734/0001-02, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	22/04/2021 15:14:59	Senhores vou verificar da habilitação. Aguardem um momento.
Pregoeiro	22/04/2021 15:37:49	A empresa CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA, apresentou a certidão do FGTS vencida. Deste modo, como a empresa enquadra-se como ME/EPP, será concedido os benefícios previstos na Lei Complementar 123, art. 43, §1º. Da mesma forma que está sendo aplicado o disposto nos subitens 14.12 e 14.13. Sendo que o prazo é de 5 dias.
Sistema	22/04/2021 15:37:58	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	22/04/2021 15:38:52	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/04/2021 às 16:08:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	22/04/2021 15:37:58	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	22/04/2021 15:38:52	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/04/2021 às 16:08:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:13 horas do dia 22 de abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Pregoeiro Oficial

CRISLAINY MARCELO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico000121
8**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00034/2021

Às 16:13 horas do dia 22 de abril de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00034/2021, referente ao Processo nº 5169, o pregoeiro, Sr(a) CARLA BAENA AGUILAR MELO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Confeção Bloco Nota Fiscal

Descrição Complementar: Formulário contínuo de nota do produtor rural. Tamanho 24cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via na cor preta; 2ª via na cor verde; 3ª via na cor vermelha; 4ª via na cor azul), sendo a primeira e a última via com 56 gramas e as vias intermediárias com 54 gramas, com serrilha de canhoto.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.000,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

Adjudicado para: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.900,0000 , com valor negociado a R\$ 6.750,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/04/2021 16:13:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 66.605.734/0001-02, Melhor lance: R\$ 6.900,0000, Valor Negociado: R\$ 6.750,0000

Fim do documento

[Voltar](#)[Imprimir](#)000122
④**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 66.605.734/0001-02**Razão Social:** CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA EPP**Endereço:** RUA MAL DEODORO DA FONSECA 302 / CENTRO / PIEDADE / SP / 18170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2021 a 28/05/2021**Certificação Número:** 2021042908194746570999

Informação obtida em 29/04/2021 08:19:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ000123
8

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

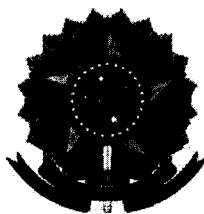
Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento
		66605734000102
Nome		
Tipo de Sanção	Todos ▼	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas ▼	
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000124
9



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GELSON KAZUYUKI TOMITA**

CPF/CNPJ: **092.212.668-26**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:25:47 do dia 22/04/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GTNR220421152547

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000125
8

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 66.605.734/0001-02 DUNS®: 901772079
Razão Social: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/11/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Validade: 02/10/2021
FGTS Sem Informação
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/05/2021
Receita Municipal Validade: 12/07/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

000126
S

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 66.605.734/0001-02 DUNS®: 901772079
Razão Social: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO
Data Aplicação: 12/11/2019
Número do Processo: 67267025203201977 Número do Contrato: Edital do PE_SRP_81/2019
Descrição/Justificativa: O GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO (GAP-SP) resolve aplicar à empresa CONTPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA, a penalidade de ADVERTÊNCIA por falta leve, pela não manutenção da proposta, conforme previsto no item 20.2.2 do EDITAL do Pregão Eletrônico nº 081/GAP-SP/2019, UASG: 120633.
A aplicação da sanção decorreu no Processo de Apuração de Irregularidade (PAAI) nº 015/GAP-SP/2019, procedimento em que propiciou ampla defesa, observado o princípio do contraditório em todas as etapas, em consonância com a previsão constante do artigo 5ª, LV, da Constituição da República, e nos termos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 24/09/2018 Valor da Multa: R\$ 452,07
Número do Processo: 0060639-56.2016 Número do Contrato: ARP 12.937.10.16
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção administrativa de multa moratória

Relatório de Ocorrências

000127
Q

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **926120 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF**
Data Aplicação: **28/12/2018** Valor da Multa: **R\$ 1.779,62**
Número do Processo: **113-00004260/2018** Número do Contrato: **NEs 1413 e 1414/2018**
Descrição/Justificativa: **Multa de acordo com o Decreto nº 26.851/2006, Artigo 4 , Incisos I: 0,33% por dia de atraso,
Multa de acordo com o Decreto nº 26.851/2006, Artigo 4 , Incisos III: 5,00% sobre o valor total da Nota de Empenho,
Multa Total: R\$ 1.779,62 (um mil, setecentos, setenta e nove reais, sessenta e dois centavos).**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **389088 - CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PR**
Data Aplicação: **03/03/2015** Valor da Multa: **R\$ 286,20**
Número do Processo: **2015/4-000026-2** Número do Contrato: **227/C/2014**
Descrição/Justificativa: **Após regular trânsito do processo que apurou as falhas no fornecimento foi confirmado o atraso na entrega do objeto, proporcional ao valor da multa imposta.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **27/06/2019** Valor da Multa: **R\$ 11.195,06**
Número do Processo: **53180013018201802** Número do Contrato: **190/2017**
Descrição/Justificativa: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2017 e CONTRATO 190/2017 - Multa aplicada por meio da Carta nº 7658162/2019 - GGEC-CESAD, em decorrência de falha na apresentação da arte gráfica e na execução o do 1ª pedido. Fundamentação legal: alíneas "b", "c" e "c.1", subitem 16.1.2.1. da Cláusula Décima Sexta - Das Penalidades, das Condições Gerais da Contratação.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **04/11/2019** Valor da Multa: **R\$ 7,87**
Número do Processo: **53180.1171/201889** Número do Contrato: **85/2017**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 10693648/2019 - GGEC-CESAD ,pelo atraso na entrega do material, alínea "c", subitem 16.1.2.1 Cláusula Décima Sexta das Condições Específicas da AF**

Relatório de Ocorrências

000128
9

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Falha ou fraude na execução do contrato**
UASG Sancionadora: **925021 - SEC. DE EST. DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**
Âmbito da Sanção: **Estado**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **02/08/2012** Prazo Final: **01/08/2013**
Número do Processo: **50422022**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicadas pela PC/ES por meio do processo n.º 50422022 devido a irregularidades cometidas na execução da ata de registro de preços n.º 044/2010**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/03/2021**
Data Aplicação: **17/03/2021**
Número do Processo: **5318002982/202011** Número do Contrato: **431/2018**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 20590771/2021 - GCEC-CEGES, pelo atraso na entrega do Exemplar, 2 Pedidos e prova de máquina, multa prevista nas alíneas "a","b","c" e "c.1" dou subitem 16.1.2.1**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/02/2021**
Data Aplicação: **11/02/2021**
Número do Processo: **53180.2982/202011** Número do Contrato: **94/2018**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 20590771/2021 - GCEC-CEGES, pelo atraso na entrega do Exemplar, 2 Pedidos e prova de máquina, multa prevista nas alíneas "a","b","c" e "c.1" dou subitem 16.1.2.1**

000129
68

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 66.605.734/0001-02 DUNS®: 901772079
Razão Social: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/11/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Inscrição Estadual: 141.803.163-112 Inscrição Municipal: 9897571-4
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 300.000,00** Data de Abertura da Empresa: 24/07/1991
CNAE Primário: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
CNAE Secundário 1: 1741-9/01 - FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS
CNAE Secundário 2: 1741-9/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-
CNAE Secundário 3: 1812-1/00 - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
CNAE Secundário 4: 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
CNAE Secundário 5: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 6: 7420-0/05 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
CNAE Secundário 7: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS

Dados para Contato

CEP: 04.156-040
Endereço: RUA FRANCISCO HURTADO, 431 - TERREO - AGUA FUNDA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (15) 21075500
E-mail: ZATENDIMENTO@ZALLOCCO.COM.BR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 092.212.668-26
Nome: GELSON KAZUYUKI TOMITA
Carteira de Identidade: 11.900.534-7 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 27/05/1996 Data de Nascimento: 11/08/1965
E-mail: licitacao@contiplan.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

000130

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 092.212.668-26 Participação Societária: 96,67%
Nome: GELSON KAZUYUKI TOMITA
Carteira de Identidade: 11900534-7 Órgão Expedidor: sspsp
Data de Expedição: 26/08/1998 Data de Nascimento: 11/08/1965
Filiação Materna: MARINDA SATIHE TOMITA
Estado Civil: Separado(a) Judicialmente
CEP: 04.115-040
Endereço: RUA JOAO ALVES DOS SANTOS, 101 - 102 A - V MARIANA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 94266625
E-mail: licitacao@contiplan.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 063.319.938-94 Participação Societária: 3,33%
Nome: MARIA DE FATIMA HENRIQUES CABRAL SILVA
Carteira de Identidade: 81327857 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 16/08/2010 Data de Nascimento: 03/06/1965
Filiação Materna: GUILHERMINA HENRIQUES CABRAL
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 083.608.978-24
Nome: JORGE LUIS DA SILVA
Carteira de Identidade: 12.919.325-2 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 14/09/2016
CEP: 04.286-130
Endereço: RUA RIBEIRAO BONITO, 515 - CASA - VILA MOINHO VELHO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 99630998
E-mail: zatendimento@zallocco.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

000131
Q

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 092.212.668-26
Nome: GELSON KAZUYUKI TOMITA
Carteira de Identidade: 11900534-7 Órgão Expedidor: sspsp
Data de Expedição: 26/08/1998 Data de Nascimento: 11/08/1965
Filiação Materna: MARINDA SATIHE TOMITA
Estado Civil: Separado(a) Judicialmente
CEP: 04.115-040
Endereço: RUA JOAO ALVES DOS SANTOS, 101 - 102 A - V MARIANA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 94266625
E-mail: licitacao@contiplan.com.br

Dados do Dirigente 2

CPF: 063.319.938-94
Nome: MARIA DE FATIMA HENRIQUES CABRAL SILVA
Carteira de Identidade: 81327857 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 16/08/2010 Data de Nascimento: 03/06/1965
Filiação Materna: GUILHERMINA HENRIQUES CABRAL
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 083.608.978-24
Nome: JORGE LUIS DA SILVA
Carteira de Identidade: 12.919.325-2 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 14/09/2016
CEP: 04.286-130
Endereço: RUA RIBEIRAO BONITO, 515 - CASA - VILA MOINHO VELHO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 99630998
E-mail: zatendimento@zallocco.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

7540 - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS

Serviços

3735 - Gráfico - Formulários Planos

9997 - Gráfico - Formulários Contínuos

14370 - Gráfico - Impresso Uso Oficial / Segurança

18902 - Gráfico - Impressão Etiqueta

CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP

Fls 1

CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP

Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual de sociedade empresaria, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos da Lei nr. 10.406 de 10/01/2002 -

C.N.P.J. N° 66.605.734/0001-02
NIRE N° 35.210.295.341 de 19/07/1991

Alteração nr. 010

Pelo presente instrumento particular, de alteração e consolidação contratual, de sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sob a égide dos termos e propósito que lhes autoriza a ordem legal - jurídica e contratual societária, os abaixo assinados:

Sr. GELSON KAZUYUKI TOMITA, brasileiro, divorciado, nascido em 11/08/1965, natural de São Caetano do Sul - Estado de São Paulo, empresário, portador do RG. 11.900.534-7- SSP-SP e CPF nº. 092.212.668-26, com domicílio fiscal a Rua Francisco Hurtado, 431 - Água Funda - Município de São Paulo - SP - CEP - 04156-040 e **Sra. MARIA DE FÁTIMA HENRIQUES CABRAL SILVA**, brasileira, casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, empresária, nascida aos 03/06/1965, na cidade de São Paulo - SP, portadora do RG 8.132.785 SSP - SP e CPF No. 063.319.938-94, com domicílio fiscal à Rua Francisco Hurtado, 431 - CEP 04156-040 no município de São Paulo - Estado de São Paulo.

Únicos sócios administradores, da sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que gira sob a denominação social "**CONTIPLAN FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA**", com sede social a **RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 302 - município de PIEDADE - SP, CEP 13170-000**, com exploração do ramo de atividade de: Escritório Comercial da Produção de Formulários Contínuos, ou seja a preparação de documentos e serviços especializados de apoio Administrativo, tais como o serviço de preparo de Documentos, Serviços de digitação de textos, serviços de preenchimentos de formulários, serviços de transcrição de documentos, com o fim específico de produção de formulários contínuos, impressos ou não, indústria de artes gráficas em geral, comércio de suprimentos para informática, Comércio varejista de Formulários contínuos para informática, exceto pré-impressos, a prestação de serviços de fotohito e arte final, ou seja, Serviços de Pré-Impressao, que compreende a Clicheria, linotipo, e fotocomposição, a composição / tratamento de texto e imagem em geral, bem como a confecção de provas de impressão, os serviços gráficos de pré-impressão, em geral, devidamente classificadas no Concla-CNAE - Fiscal sob nr 8219-9/99, devidamente inscrita na Receita Federal do Brasil sob o C.N.P.J. nr. 66.605.734/0001-02, e **filial 0002 - a RUA FRANCISCO HURTADO, 431 - Água Funda - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP - 04156-040**, com exploração do ramo de atividade de: 2.1 - Produção de Formulários

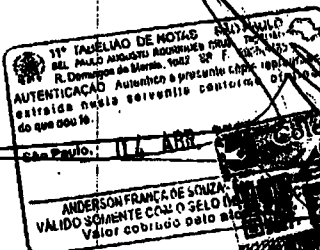
Vistos->
Advogado

Sócios

Testemunhas

Contador

Antonio Zallocco Neto
RG 8.289.033-X SSP SP



CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP

Fls 2

Continuos, impressos ou não, devidamente classificadas no Concla-CNAE - Fiscal sob nr.1741-9/01 - Serviços de Pré-impressão, que compreende a Clicheria, linotipo, e fotocomposição, a composição, o tratamento de texto e imagem em geral, bem como a confecção de provas de impressão; os serviços gráficos de pré-impressão, em geral, devidamente classificadas no Concla-CNAE - Fiscal sob nr 1821-100, e - Serviços de Impressão de materiais gráficos diversos para escritórios e impressos sob encomenda, inclusive, suprimentos de Informática, devidamente classificadas no Concla-CNAE - Fiscal sob nr 4751-2/00, FILIAL também inscrita na Receita Federal do Brasil no C.N.P.J. sob nr. **66.605.734/0002-93** e registro na JUCESP NIRE sob nr. **359.01587485** de **02/02/1994**, com Contrato Social devidamente registrado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob NIRE nr **352.102.95341** de **19/07/1991**, e Instrumentos de Alteração Contratual também devidamente registrados na JUCESP alteração nr 01 sob nr 14011/94-3 DE 02/02/1994, alteração nr 02 sob nr. 68.246/94-8 em 20/05/1994, alteração nr 03 sob nr 88.585/95-5 de 05/06/1995, alteração nr 04 sob nr. 59.465/00-1 de 11/04/2000, alteração nr 05 sob nr. 87.399/02-7 de 17/07/2002, alteração nr 06 sob nr. 224.022/02-8 de 25/10/2002, alteração nr 07 sob nr. 3.377/04-0 de 08/01/2004, alteração nr 08 e Consolidação de Contrato Social sob nr. 157674/08-3 de 11/07/2008, alteração nr 09 de Contrato Social sob nr. 43.966/09-3 de 10/02/2009, devidamente inscrita na Receita Federal do Brasil, sob o C.N.P.J. sob nr. 66.605.734/0001-02, com Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente do país, no valor de de R\$ 150.000.00 (cento e cinquenta mil reais), resolvem, de comum acordo, por mútuo consenso, alterar o Ato Constitutivo e suas alterações posteriores, nos termos e condições, com base nas exigências da Lei 10.406 de 10/01/2002, artigo 2.031, da Sociedade Limitada e dos artigos que regem a sociedade, "Código Civil", inclusive, subsidiariamente, portanto, de forma suplementar ao que dispõe a legislação que trata deste tipo e forma de Sociedade, também terá aplicação o que dispõe a Lei - 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 (c./ alterações pelas Leis - 9.457 de 5 de maio de 1997 c./ 10.303 de 31 de outubro de 2001), para pautar aquelas disposições e ajustes contratuais expressos, tudo conforme segue, o que fazem mediante as condições e Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (1.): - Os Sócios resolvem alterar a Denominação Social da sociedade gira sob a denominação social **"CONTIPLAN Formulários Contínuos Ltda - ME"**, para **"CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP"**, sendo que com esta alteração a partir desta data, e através deste Instrumento de alteração de Sociedade Empresaria sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; continuará como optante e enquadrada no Regime de Microempresa, **SIMPLES NACIONAL**, de acordo com as disposições legais, com a opção pelo estatuto da Microempresa, conforme o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido, aplicável às pessoas jurídicas consideradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos definidos na Lei nº 9.317, de 1996, e alterações posteriores, Lei 9.841/99, nos termos da Lei Complementar nr 123 de 14 de dezembro de 2006, **SIMPLES NACIONAL**, e alterações posteriores, e seus respectivos artigos, estabelecido em cumprimento ao que determina o disposto.

Cláusula Segunda (2.): - É nesta data também alterada a Atividade da sociedade empresaria que passa para a exploração do ramo de atividade de:

Atividade Principal:

- Impressão de Material para uso Industrial, Comercial e Publicitário - CNAE - Fiscal sob nr. 1813-0/99;

Atividades Secundárias:

- Impressão de Material de Segurança, Impressão de Cartões Magnéticos Gravados ou não, sob encomenda e com suporte de qualquer material CNAE-Fiscal sob nr 1812-

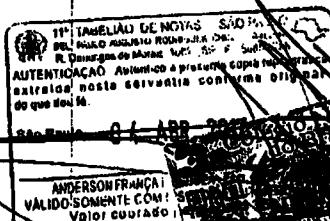
Vistos ->
Advogado

Sócios

Testemunhas

Contador

Antonio Zallocco Neto
RG 8.289.033-X SSP SP



CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP

Fls 3

1/00; - Produção de Formulários Contínuos, impressos ou não, devidamente classificadas no CNAE - Fiscal sob nr 1741-9/01; - Serviços de Pré-impressão, Clicheria, linotipo, e fotocomposição, tratamento de texto e imagem em geral, bem como a confecção de provas de impressão, os serviços gráficos de pré-impressão, em geral - CNAE - Fiscal sob nr 1821-1/00; - Serviços de Microfilmagem devidamente classificadas no CNAE-Fiscal sob nr. 74.20-0/05; - Serviços de Impressão de Selos, Etiquetas e Rótulos Adesivos classificadas no CNAE - Fiscal sob nr 1741-9/02; - Comercio de Materiais Gráficos diversos e suprimentos de Informática, classificadas no CNAE - Fiscal sob nr 4751-2/01; - Serviços de Impressão de materiais gráficos diversos para escritórios e impressos sob encomenda, inclusive, suprimentos de Informática, classificados no CNAE - Fiscal sob nr 4751-2/00 e; - Prestação de serviços de personalização, digitalização e codificação de documentos e dados variáveis, serviços de desenvolvimentos, implantação, gerenciamento e consultoria em Sistemas. Serviços de processamento e tratamento de texto e margem em geral, Armazenamento de Dados, Serviços de Apoio Técnico e Administrativo em geral, devidamente, classificadas no CNAE - Fiscal sob nr 8219-9/99.

Cláusula Terceira (3.ª): - Nesta data os sócios resolvem alterar o endereço da sede social da **RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 302 - município de PIEDADE - SP, CEP 18170-000, para a RUA FRANCISCO HURTADO, 431 - TERREO - Água Funda - MUNICIPIO DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP - 04156-040**, devidamente registrado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob NIRE nr 352.102.95341 de 19/07/1991, e devidamente inscrita na Receita Federal do Brasil, sob o C.N.P.J. sob nr. 66.605.734/0001-02,

Cláusula Quarta (4.ª): - Os sócios resolvem a partir desta data encerrar as atividades da Filial, **filial 0002 - com sede a RUA FRANCISCO HURTADO, 431 - Água Funda - MUNICIPIO DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP - 04156-040**, FILIAL está devidamente inscrita na Receita Federal do Brasil no C.N.P.J. sob nr. 66.605.734/0002-93 e registro na JUCESP NIRE sob nr. 359.01587485 de 02/02/1994,

Cláusula Quinta (5.ª): - O Capital Social da sociedade que é no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país, fica aumentado e alterado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente subscrita e integralizada, com parte dos valores constantes da conta de reserva contábil referente ao Saldo disponível em 31/12/2015, de AFAC - Reserva para Futuro Aumento de Capital, no valor de R\$ 150.000,00 e assim distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	EM R\$
GELSON KAZUYUKI TOMITA	290.000	290.000,00
MARIA DE FÁTIMA HENRIQUES CABRAL SILVA	10.000	10.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

Parágrafo - Primeiro (1.º): - A responsabilidade dos Sócios é, na forma da disposição que contém as legislações civis, restritas ou limitadas ao valor e proporção de suas Quotas, bem como, limitada ao valor total do Capital Social integralizado e, ainda, àquela que venha ser constituída ou formada como esfera patrimonial em geral da Sociedade.

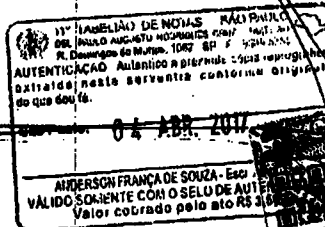
Vistos
Advogado

Sócios

Testemunhas

Contador

Antonio Zallocco Neto
RG 8.289.033-X SSP SP



CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP

Fls 4

Parágrafo - Segundo (2º.) - A formalização das quitações em favor dos **Sócios** - **Contratantes** acerca do cumprimento respectivo destas obrigações que se destinam ao valor do **Capital Social**, e demais disposições, serão representadas respectivamente pela **assinatura** do presente Instrumento, seguidas das formalizações que sejam próprias a cada qual das formas e modos contratados para integralização do Capital Social, razão pela qual as quitações serão de caráter recíproco entre os sócios.

Parágrafo - Terceiro (3º.) - Somente ocorrerá a responsabilidade pessoal e patrimonial dos **Sócios** quando se tratar de saldo relativo a perdas sociais, na forma do vigente Artigo - 1.023 do Código Civil, apuradas e indicadas sob a forma contábil própria e regular através de Balanço Especial ou Anual, portanto, aos limites de suas respectivas percentagens (%) de Quotas, prevalecendo em todos os demais casos, circunstâncias e formas o que dispõem os Artigos - 989; 1.023; 1.024 e 1.052, todos do Código Civil, complementar e subsidiariamente a intenção, vontade e disposição contratual - societária dos Sócios os que dispõem a Lei - 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (alterada p./ Lei - 9.457 de 5 de maio de 1997 e 10.303 de 31 de outubro de 2001).

CONSOLIDAÇÃO

Por força das alterações e ocorrências acima descritas ou seja, Alteração da Denominação Social - Alteração de Atividades Econômicas - Encerramento de Filial - e Alteração do Endereço da Sede Social, as partes resolvem CONSOLIDAR, as cláusulas contratuais, para se adequar à LEI 10.406 DE 10/01/2002 do Novo Código Civil, e subsidiariamente portanto de forma complementar, aos dispositivos da Lei 6.404 de 15/12/1976, em conjunto c./ alterações pelas Leis - 9.457 de 5 de maio de 1997 c./ 10.303/2001, o respectivo contrato primitivo, que passam a vigorar com as seguintes redações; para conhecimento dos sócios.

Cláusula Primeira (1.ª): - Por força da Lei 10.406 de 10/01/2002, nos termos do art. 966 "caput" e § único; art. 982, "caput"; e art. 2.031, passa a ser **sociedade empresária sob o tipo jurídico da sociedade limitada**, com o arquivamento deste ato no Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afim, a cargo da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Cláusula Segunda (2.ª): - A sociedade gira sob a denominação social "**CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP**".

Cláusula Terceira (3.ª): - A sociedade empresaria tem seu endereço sede A RUA FRANCISCO HURTADO, 431 - TERREO - Água Funda - MUNICIPIO DE SÃO PAULO - SP - CEP - 04156-040, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes.

Parágrafo Único: A sociedade empresaria explora o ramo de atividade devidamente classificada no CONCLA, conforme segue:

- Exploração do ramo de atividade principal de:
 Impressão de Material para uso Industrial, Comercial e Publicitário - CNAE - Fiscal sob nr. 1813-0/99;

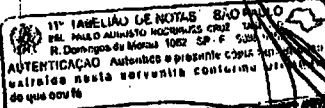
Viscos->
Advogado

Socios

Testemunhas

Contador

Antonio Zallocco Neto
 RG-8.289.033-X SSP SP



CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP

Fls 5

- Exploração de atividades Secundárias de: Impressão de Material de Segurança, Impressão de Cartões Magnéticos Gravados ou não, sob encomenda e com suporte de qualquer material - CNAE - Fiscal sob nr 1812-1/00; Produção de Formulários, Cartões, impressos ou não, devidamente classificadas no CNAE - Fiscal sob nr 1741-9/01; Serviços de Pré-impressão, Clichê, linotipo, e fotocomposição, tratamento de texto e imagem em geral, bem como a confecção de provas de impressão, os serviços gráficos de pré-impressão, em geral - CNAE - Fiscal sob nr 1821-1/00; Serviços de Microfilmagem devidamente classificadas no CNAE - Fiscal sob nr 74.20-0/08; Serviços de Impressão de Rótulos e Adesivos classificadas no CNAE - Fiscal sob nr 1741-9/02; Comercio de Materiais Gráficos diversos e suprimentos de Informática, classificadas no CNAE - Fiscal sob nr 4751-2/01; Serviços de Impressão de materiais gráficos diversos para escritórios e impressos sob encomenda, inclusive, suprimentos de Informática, classificados no CNAE - Fiscal sob nr 4751-2/00; Prestação de serviços de personalização, digitalização e codificação de documentos e dados variáveis, serviços de desenvolvimentos, implantação, gerenciamento e consultoria em Sistemas. Serviços de processamento e tratamento de texto e margem em geral, Armazenamento de Dados, Serviços de Apoio Técnico e Administrativo em geral, devidamente, classificadas no CNAE - Fiscal sob nr 8219-9/99.

Cláusula Quarta (4.ª): - A sociedade tem por foro a comarca de **SAO PAULO - Capital** para dirimir a qualquer ação fundada neste instrumento particular, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

Cláusula Quinta (5.ª): - O Capital Social da sociedade que é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentos mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país na época, e também com parte dos valores constantes da conta de reserva contábil referente ao Saldo disponível em 31/12/2015, de APAC - Reserva para Futuro Aumento de Capital, no valor de R\$ 150.000,00 e assim distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	EM R\$
GELSON KAZUYUKI TOMITA	290.000	290.000,00
MARIA DE FÁTIMA HENRIQUES CABRAL SILVA	10.000	10.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

Parágrafo - Primeiro (1.º) - A responsabilidade dos Sócios é, na forma da disposição que contém as legislações civis, restritas ou limitadas ao valor e proporção de suas Quotas, bem como, limitada ao valor total do Capital Social integralizado e, ainda, àquela que venha ser constituída ou formada como esfera patrimonial em geral da Sociedade.

Parágrafo - Segundo (2.º) - A formalização das quitações em favor dos Sócios - Contratantes acerca do cumprimento respectivo destas obrigações que se destinam ao valor do Capital Social, e demais disposições, serão representadas respectivamente pela assinatura do presente Instrumento, seguidas das formalizações que sejam próprias a cada qual das formas e modos contratados para integralização do Capital Social, razão pela qual as quitações serão de caráter recíproco entre os sócios.

Vistos->
Advogado

Socios

Testemunhas

Contador

Antonio Zallocco Neto
RG 8.289.033-X SSP SP



CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP

Fls 6

Parágrafo - Terceiro (3º) - Somente ocorrerá a responsabilidade pessoal e patrimonial dos **Sócios** quando se tratar de saldo relativo a perdas sociais, na forma do vigente Artigo - 1.023 do Código Civil, apuradas e indicadas sob a forma contábil própria e regular através de **Balanco Especial ou Anual**, portanto, aos limites de suas respectivas percentagens (%) de **Quotas**, prevalecendo em todos os demais casos, circunstâncias e formas o que dispõem os Artigos - 989; 1.023; 1.024 e 1.052, todos do Código Civil, complementar e subsidiariamente a intenção, vontade e disposição contratual - societária dos **Sócios** os que dispõem a Lei - 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 (alterada p./ Lei - 9.457 de 5 de maio de 1997 e 10.303 de 31 de outubro de 2001).

Cláusula Sexta (6ª) - O valor do Capital Social a qualquer tempo poderá ser aumentado, sem que haja restrições de vezes e valores, salvo quando houver restrição imposta por Legislação que se aplique ao caso ou literal disposição dos **Sócios** neste sentido ou finalidade. Podendo para tanto, utilizarem os **Sócios** da criação de partes novas, remanejamento de valores contabilizados, desde que não haja restrição ou impedimento de ordem contábil, fiscal e normativa, dinheiros e papéis descontados, créditos e direitos possuidores de liquidez apurados ou por apurar, títulos e papéis emitidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, Títulos da Dívida Pública, Ações, Debêntures, Bens Imóveis, parte ou totalidade das reservas da **Sociedade**, incluindo-se, Juros e Correção de Capital próprio previsto em Balanco, conversão de parte do passivo - créditos e direitos líquidos, mediante deliberação daquele (s) **Sócio** (s) que represente (m) a maioria absoluta do Capital Social da **Sociedade**, sendo obrigatória a justificativa formal e técnica, sempre por parte daquele **Sócio** que assim o desejar.

Parágrafo - Primeiro (1º) - O aumento, diminuição ou redução, do valor do Capital do Social, quando sugerido ou reivindicado por qualquer dos **Sócios**, exceto o **Sócio - Administrador**, deverá ser formalizado através de indicação expressa em Reunião Especial de **Sócios**, a qual deverão conter a justificativa, motivo e fundamento para o aumento, assim como o meio e forma a ser utilizada para que haja o aumento indicado, ficando adstrita esta forma a quaisquer das hipóteses indicadas pela Cláusula acima, devendo o (s) **Sócio** (s) conhecerem, votarem e deliberarem pela aprovação do aumento de Capital Social proposto.

Parágrafo - Segundo (2º) - Portanto as modificações inerentes ao Capital Social, incluindo-se, aumento ou diminuição de seu valor, serão sempre oriundas de deliberações, portanto, decisões que se verifique em Reuniões Especiais ou Regulares de **Sócios**, assim como através de Assembleias de **Sócios**, quando for o caso, as quais serão convocadas, realizadas e executadas, sempre de conformidade com o disposto na deliberação dos **Sócios** que representa a maioria do Capital Social da **Sociedade**, assim como ao que dispõe a Seção VI, artigos - 1.081 a 1.084 do Código Civil.

Parágrafo - Terceiro (3º) - Quando possuir a **Sociedade** apenas dois (2) únicos **Sócios**, não obstante aos termos das "deliberações dos sócios", os quais serão aplicados naquilo que couber ou for adequado a esta circunstância e quantidade ou número de **Sócios**, em lugar da votação e deliberação pelos **Sócios** que venham a representar a maioria do Capital Social da **Sociedade**, fará a pessoa do **Sócio - Administrador** dentro de suas atividades e obrigações, uma "Carta Informativa", expondo e justificando a necessidade de que haja aumento ou diminuição do valor do Capital Social.

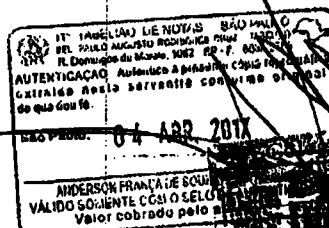
Vistos ->
Advogado

Sócios

Testemunhas

Contador

Antonio Zallocco Neto
RG 8.289.033-X SSP SP



CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP

Fls 7

Cláusula Sétima (7.ª) - Ainda, quando possuir a **Sociedade** apenas dois (2) únicos Sócios e, sendo diversa a quantidade ou percentual (%) de Quotas que respectivamente possuem em relação à **Sociedade**, o seu Capital Social, deverá a solicitação ou indicação para que haja aumento ou diminuição do valor do Capital Social ser encaminhada para conhecimento, apreciação e manifestação à pessoa do **Sócio - Administrador**, o qual deverá oferecer expressamente a sua posição, justificando e fundamentado na, quer para os fins de aumento ou diminuição do valor do Capital Social. Todavia, quando a sugestão ou indicação for efetuada pelo **Sócio - Administrador**, deverá tal providência ser acompanhada desta providência expressa, ou seja, "Carta Informativa", para deliberação do **Sócio - Proprietário** existente. Sendo, que em caso de discordância por parte do **Sócio - Proprietário**, deverá este, providenciar trabalho técnico de caráter específico, que indique a inviabilidade, incorreção e demais acerca da providência sugerida ou indicada pelo **Sócio - Administrador**, cabendo neste caso, ser colhida a manifestação daquele que seja o Profissional responsável pela contabilidade da **Sociedade**, o qual tecnicamente deverá referendar a sugestão ou indicação efetuada pelo **Sócio - Administrador**, ou ainda, anuir o trabalho técnico impugnativo, restando obrigatório ao **Sócio - Administrador** e/ou **Sócio - Proprietário** impugnador, acolherem a manifestação oferecida pelo responsável - contábil, salvo quando qualquer deles optar pela retirada da **Sociedade**, mantendo a sua discordância, que será desde logo considerada como rompimento da afinidade entre Sócios.

Cláusula Oitava (8.ª) - As Quotas Societárias que representam de forma respectiva e percentualmente é de caráter inalienável e indivisível em relação à **Sociedade**, não podendo ser objeto de qualquer tipo de constrição legal, ou ainda, ser oneradas, caucionadas, ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo quando se tratar da hipótese de mera transferência em favor de condomínios de quotas quando reivindicada pelo condomínio - titular deste direito, ou ainda, em favor do Espólio do **Sócio** - "pré- morto", representado por seu Inventariante legal e regularmente constituído, assim como para os fins de alienação junto a Terceiros e também entre os Sócios.

Parágrafo Primeiro (1.º) - Declara os sócios administradores, que as cotas sociais, ficam em caráter, de impenhorabilidade, de acordo com o artigo 649, I do Código de Processo Civil Brasileiro, vigente.

Parágrafo Segundo (2.º) - As Quotas Societárias não serão objeto de arrolamentos judiciais, para os fins de partilha em Feitos Judiciais que se destine a colocar termo em sociedade conjugal, independentemente de qual seja o regime da comunhão - casamento, cabendo nestes casos ou hipóteses ser arrolado única e tão somente o valor ou preço destas Quotas Societárias, para os fins de compensação ou cálculo de valores em partilha de bens, ou seja, somente poderá nesta hipótese serem consideradas as Quotas Societárias como valor pecuniário a ser partilhado ou arrolado, não gerando nenhum efeito ou direito no campo da transferência ou ingresso de Terceiros em geral favorecido com o arrolamento, partilha ou valor das Quotas Societárias.

Parágrafo Terceiro (3.º) - O Espólio, Herdeiros, Successores, Cônjuge - Supérstite e Ex-cônjuges, ainda, que em trâmite a dissolução conjugal ou divórcio, não poderá desde logo exigir a parte que lhe couber na Quota Societária, muito menos, ingressar na **Sociedade**, sendo-lhes apenas de direito à parte do lucro social quando houver, até que se resolva a questão relativa as Quotas., conforme dispõe o vigente Artigo - 980 do Código Civil.

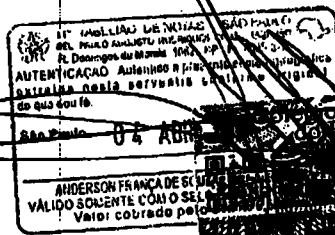
Vistos ->
Advogado

Sócios

Testemunhas

Contador

Antonio Zallocco Neto
RG 8.289.033-X SSP SP



CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP

Fls 8

Parágrafo Quarto (4.º) - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, e/ou os demais sócios remanescentes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão reembolsados em 100 (cem prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial).

Parágrafo Quinto (5.º) - Os meios admitidos para que se verifique o preço ou o valor próprio das Quotas Societárias, serão:

- Perícia Técnica Contábil e de Avaliação de Ativos - Carteira de Clientes,
- Arbitragem profissional composta por contador, auditor economista, advogado.
- Perícia Técnica de avaliação de Bens Imóveis.

Parágrafo Sexto (6.º) - Uma vez conhecido o valor ou preço das quotas nos termos dos parágrafos, desta Cláusula Oitava, cumpre ao(s) Sócio(s) Adquirente(s), iniciarem o pagamento e a integralização do valor ou preço geral das quotas conforme estipula a Carta - notificação formulada pelo Sócio Alienante, cedente ou transferidor, conforme parágrafo 3.º desta Cláusula oitava.

Cláusula Nona (9.º) - Somente é autorizada a utilização ou emprego da Sociedade à pessoa do Sócio - Administrador, o qual isoladamente fará uso da Sociedade, ou ainda, emprego da Pessoa Jurídica (Razão Social), em negócios que digam respeito à própria Sociedade. Desta forma, é vedado aos Sócios exceto aquele que exerça a função de Sócio - Administrador, agir, empregar e utilizar isoladamente a Sociedade, devendo ser observada a ordem de poderes e atributos que para solução e procedimentos à frente da Sociedade são reservados e outorgados à Pessoa do Sócio - Administrador.

Parágrafo Primeiro (1.º) - A Sociedade será administrada e gerida única e exclusivamente pelas pessoas dos Sócios - Administradores, no caso ao Sr. GELSON KAZUYUKI TOMITA, administrador - sócio e interina e transitoriamente em seus impedimentos a Sra. MARIA DE FÁTIMA HENRIQUES CABRAL, administradora - sócia, cuja administração será individualmente ou em conjunto, e por tempo indeterminado ou que vigor a Sociedade, cabendo-lhe enquanto Sócio(s) - Administrador(es) no exercício de suas atividades e função à frente da Sociedade, zelar pelos interesses e direitos da Sociedade, observando a ordem legal - normativa em geral e contratual - societária, especialmente aquelas inerentes ao cargo ou atividade de Sócio (a) - Administrador (a) da Sociedade, conforme prevê o Artigo - 1.011, "caput" e parágrafo - Segundo (2º), Parágrafo - Segundo (2º) do Artigo - 1.013, combinado com o Artigo - 653 e seguintes, todos do "Código Civil".

Parágrafo - Segundo (2º) - A pessoa do Sócio (a) - Administrador (a), responderá solidariamente perante a Sociedade e Terceiros, quando sejam estes prejudicados em razão de seu desempenho no exercício destas funções ou cargo sob comprovada culpa.

Parágrafo - Terceiro (3º) - O Sócio - Administrador, é investido no cargo, assim como quando for necessário o seu Substituto, independentemente de caução ou de qualquer outra garantia em favor da Sociedade.

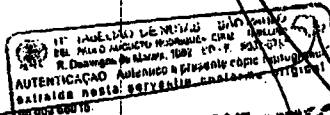
Parágrafo - Quarto (4º) - Os administradores declaram não estarem impedidos por Lei, e para todos os efeitos legais, nos termos da lei de exercerem as atividades que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação

Vistos ->
Advogado

Sócios

Testemunhas

Contador

Antonio Zallocco Neto
RG 8.289.033-X SSP SPNÃO SE TRANSFERE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO
Valor cobrado por

CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP

Fls 9

criminal, e que não praticaram crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as Normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo - Quinto (5.º) - A utilização ou emprego da **Sociedade** enquanto Pessoa Jurídica de direito privado é expressamente vedado a qualquer dos **Sócios**, para os fins de negócios em geral estranhos às atividades da Sociedade, cabendo a cada qual dos **Sócios** somente utilizarem a **Sociedade**, ou ainda, empregarem a sua Razão Social naqueles atos, procedimentos e circunstâncias que sejam autorizadas pela ordem contratual societária acarretará para os atos e procedimentos em geral surgidos desta contrariedade à ordem contratual societária a condição de anulabilidade, ainda, que se trate de ato ou procedimento praticado pelo **Sócio - Administrador**, o qual será considerado desde logo como excesso, ou ainda, contrários à ordem contratual - societária.

Parágrafo - Sexto (6.º) - A vedação em termos de utilização ou emprego da **Sociedade** - Pessoa Jurídica a que faz referência o parágrafo anterior alcança as práticas contratuais de: fiança; aval; co-responsabilidade; codevedor; principal - garantidora; Interviente em geral e demais, cujo objeto seja a Sociedade ou Pessoa Jurídica prestar, ou ainda, oferecer garantias sob quaisquer destas formas ou modos.

Parágrafo - Sétimo (7.º) - Aos administradores é atribuído plenos poderes, individualmente ou em conjunto, internos e externos, necessário à realização do objeto da sociedade, os quais o autoriza a representar a sociedade ativa e passivamente, judicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

Parágrafo Oitavo (8.º) - Para nomear procuradores, através de outorga de procurações públicas ou particulares, esta condição poderá ser exercida individualmente, pelo administrador, porem indispensável a (s) assinatura (s) do (s) sócio (s) majoritário (s), ou seja, que detém a maior parte das ações ou cotas, quando for o caso.

Cláusula Décima (10.ª) - A sociedade remunerará os administradores mediante os pagamentos mensais de pró-labore, que será definido pelos sócios de conformidade com a Legislação do Imposto de Renda.

Cláusula Décima Primeira (11.ª) - De acordo com a legislação tributária vigente, poderá ser distribuído aos sócios os lucros acumulados, ou do período, apurados em conformidade com a legislação pertinente e de acordo com a situação econômica e financeira da empresa, proporcionalmente ao CAPITAL INTEGRALIZADO.

Parágrafo - Único - A distribuição de lucros, bem como, as retiradas a título de antecipação de resultados, ou ainda, empréstimos, quando realizadas com prejuízo do Capital da Sociedade, os Sócios serão obrigados a efetuar a reposição destes valores, até aquele mês do exercício fiscal subsequente em que se encerra o prazo para encerramento do Balanço do exercício - fiscal anterior, ou seja, daquele que houvera ocorrido à hipótese em questão.

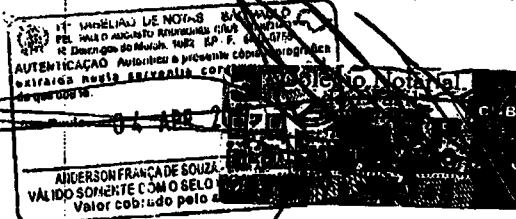
Vistos -
Advogado

Sócios

Testemunhas

Contador

Antonio Zallocco Neto
RG 8.289.033-X SSP SP



CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP

Fls 10

Cláusula Décima Segunda (12.ª) - A Sociedade embora constituída, portanto, contratada originariamente para vigor sob a forma e o regime de uma **Sociedade Empresarial - Limitada**, possuindo como fonte subsidiária de aplicação o que dispõe a Lei - 6.404 de 15 de dezembro de 1976, (e alterações através das Leis - 9.457 de 5 de maio de 1.997 e 10.303 de 31 de outubro de 2.001), poderá, mediante a deliberação do (s) Sócio (s) que detenha (m) a maioria do percentual relativo ao Capital Social, transformar-se em qualquer outro tipo, forma e regime de **Sociedade**. Devendo esta deliberação decorrer de Reunião Especial de Sócios.

Cláusula Décima Terceira (13.ª) - Para o exercício da função e cargo de **Sócios - Administradores**, declaram as pessoas dos Srs: **GELSON KAZUYUKI TOMITA**, administrador - sócio e a Sra. **MARIA DE FÁTIMA HENRIQUES CABRAL SILVA**, administradora - sócia desde logo através da presente, que não é pessoa impedida por Lei Especial, ou ainda, condenado através de regular processo judicial - criminal, cuja pena vede ou impeça, ainda, que temporariamente acesso a Cargos Públicos, Direção e Presidência de Instituições Financeiras, bem como, declara para exercício da Gerência e Administração da **Sociedade**, que não responde ou se encontram sob condenação em Processos Judiciais por crimes Falimentares, contra a Economia Popular, contra as Relações e Direitos do Consumidor, contra a Ordem Tributária e a Previdência Social, contra as Normas de Defesa da Concorrência, contra a Fé Pública ou Propriedade, ou ainda, qualquer outro assemelhado ou indicado pelo vigente Artigo - 1.011, Parágrafo - Primeiro (1.º), do Código Civil.

Cláusula Décima Quarta (14.ª) - A formalização, assim como a investidura dos Sócios: ao Sr. **GELSON KAZUYUKI TOMITA**, administrador - sócio e a Sra. **MARIA DE FÁTIMA HENRIQUES CABRAL SILVA**, administradora - sócia, ou ainda, de qualquer outro Sócio que venha exercer a Gerência ou Administração da **Sociedade**, ocorrerá inicialmente com o registro e arquivamento deste Contrato Social perante o Órgão competente : Junta Comercial do Estado de São Paulo ou qualquer de seus Escritórios Regionais, posteriormente com os registros e arquivamentos das respectivas Alterações.

Cláusula Décima Quinta (15.ª) - Dentre as funções e deveres que são inerentes ao cargo de Sócio - Administrador da **Sociedade**, poderá, ainda, o Sócio - Administrador ora regularmente nomeado e constituído pelo presente Instrumento - Contrato Social, inclusive, ao nível de Mandato de Procuração, Artigos - 653 e seguintes do Código Civil, praticar: 15.1. - fazer realizar de forma regular, portanto, ainda que uma única vez durante do exercício fiscal - Reunião de Sócios, 15.2. - convocar e fazer realizar, sempre que necessário e de conformidade com disposto na ordem Contratual Societária, Reuniões Especiais de Sócios; 15.3. - as convocações e consequentes realizações de que tratam os itens - 15.1. e 15.2. , também se aplicam quando se tratar de Assembleia de Sócios, obedecendo-se às disposições que contém e faz a presente ordem Contratual - Societária e também a Norma - Legal que seja incidente, atualmente a Legislação Civil - Código Civil, incluindo-se, aquelas dispostas na Lei - 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (alterada p./ Lei - 9.457 de 5 de maio de 1997 e 10.303 de 31 de outubro de 2001) ; 15.4. - Representará o Sócio - Administrador da **Sociedade** perante todos os Órgãos, Secretarias, Agências Reguladoras, Municipalidades, Autarquias, Instituições de Classe ou Segmento Econômico, dirigindo a estes, sempre que necessários os devidos requerimentos, impugnações, recursos administrativos, revisões e demais, tendo por objeto a defesa dos interesses e direitos da **Sociedade**; 15.5. - Poderá o Sócio - Administrador, subscrever termos, declarações e outras, assim como receber notificações, intimações e demais, que sejam efetuadas ou endereçadas à **Sociedade** pelos Órgãos competentes; 15.6. - poderá o Sócio - Administrador, firmar e ajustar contratos de locação e demais, que tenham por objeto a locação, cessão de espaço físico e demais, com vistas à instalação de unidades, escritórios, filiais e outras da **Sociedade** e 15.7. - poderá o Sócio - Administrador subscrever, firmar,

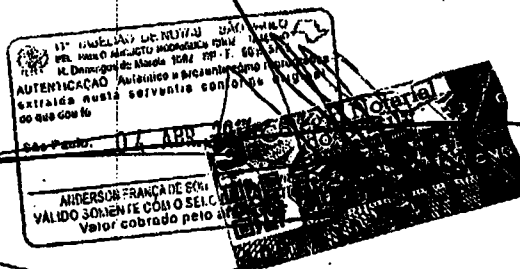
Vistos ->
Advogado

Sócios

Testemunhas

Contador

Antonio Zallocco Neto
RG 8.289.033-X SSP SP



CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP

Fls 11

declarar e atestar, quer seja por instrumento particular ou público, situações e condições que sejam atinentes ou próprias das atividades que desenvolve ou pratica a **Sociedade**, para os fins em geral, incluindo-se, aqueles contábeis, fiscais, previdenciários.

Parágrafo Primeiro (1.º) - A convocação dos sócios para a reunião será mediante carta contra recibo, contendo o local, a data, a hora e os assuntos sobre os quais devam os sócios deliberar.

Parágrafo Segundo (2.º) - As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quórum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quórum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

1. Transformar-se em outro tipo social;
2. Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
3. Fundir-se com outra sociedade;
4. Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

Cláusula Décima Sexta (16.ª) - Combinadas com as atividades que são inerentes ao cargo e função de **Sócio - Administrador** da Sociedade, itens: 15.1. a 15.7., poderá a pessoa do **Sócio - Administrador** em nome, portanto, representando a **Sociedade** receber como outorgada, Escrituras Públicas de: 16.1. - Dações em Pagamento; 16.2. - Confissões de Dividas; 16.3. - Hipotecas em primeiro (1.º) e segundo grau; 16.4. - Compra e Venda de Bens Imóveis, 16.5. - Móveis e Ativos em geral; 16.6. - Cessões de Direitos e Créditos e 16.7. - Penhor Mercantil e de Ativos, podendo, ainda, pela via de Instrumentos Particulares Representar a Sociedade enquanto Contratante em todos os seus Negócios, Direitos e Interesses, os quais sejam assemelhados ou idênticos aos que são indicados nos itens: 16.1. a 16.7., incluindo-se, em ambas as vias e formas, ou seja, por Instrumento Particular ou Público, quando se tratar de Contratos onde se verifique o exercício de qualquer das atividades que possui a **Sociedade** enquanto Pessoa Jurídica de direito.

Cláusula Décima Sétima (17.ª) - Combinadas com as atividades que são inerentes ao cargo e função de **Sócio - Administrador** da Sociedade, Cláusula Décima Quinta (15.ª) itens 15.1 a 15.7, assim como aquelas que indica a Cláusula Décima Sexta (16.ª), itens: 16.1. a 16.7., poderá a pessoa do **Sócio - Administrador** em nome, portanto, representando a **Sociedade** receber como outorgada, Escrituras Públicas de: 17.1. - Dações em Pagamento; 17.2. - Confissões de Dividas; 17.3. - Hipotecas em primeiro (1.º) e segundo grau; 17.4. - Compra e Venda de Bens Imóveis, 17.5. - Móveis e Ativos em geral; 17.6. - Cessões de Direitos e Créditos e 17.7. - Penhor Mercantil e de Ativos, podendo, ainda, pela via de Instrumentos Particulares Representar a Sociedade enquanto Contratante em todos os seus Negócios, Direitos e Interesses, os quais sejam assemelhados ou idênticos aos que são indicados nos itens: 16.1. a 16.7, incluindo-se, em ambas as vias e formas, ou seja, por Instrumento Particular ou Público, quando se tratar de Contratos onde se verifique o exercício de qualquer das atividades que possui a **Sociedade** enquanto Pessoa Jurídica de direito privado.

Cláusula Décima Oitava (18.ª) - Em razão da natureza e o caráter específico, que possui a **Sociedade** no campo da atividade de comercio e as demais descritas no preâmbulo deste instrumento, é, autorizado, portanto, conferido - outorgado à pessoa do **Sócio - Administrador da Sociedade**, representá-la na qualidade de Contratante - tomadora de recursos financeiros perante Instituições Financeiras e Bancárias em geral, inclusive, aquelas Internacionais, ou ainda, que se dedicam exclusivamente ao fomento financeiro da

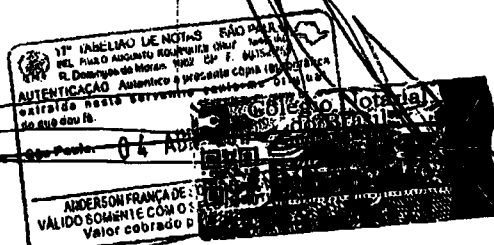
Vistos ->
Advogado

Sócios

Testemunhas

Contador

Antonio Zallocco Neto
RG 8.289.033-X SSP SP



CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP

Fls 12

atividade. Podendo para tanto a pessoa do **Sócio - Administrador da Sociedade** praticar ou fazer: 18.1. - emitir cheques e assiná-los isoladamente dos demais Sócios; 18.2. - emitir Títulos de Créditos em geral; 18.3. - lançar endossos em geral junto a Títulos e Cártyulas de Créditos, inclusive, Cheques; 18.4. - receber, transmitir e fazer circular Papéis de Comércio em geral; 18.5. - oferecer declarações de recebimento, quitações, novações e renegociações; 18.6. - firmar contratos para aberturas de contas correntes bancárias em geral; 18.7. - firmar contratos para obtenção de recursos financeiros sob a forma de empréstimos e demais operações; 18.8. - firmar contratos e ajustes com fim de aplicar recursos ou ativos pertencentes à Sociedade; 18.9. - firmar contratos objetivando obter serviços de natureza e caráter bancário e financeiro em geral.

Parágrafo - Único (...) : Os poderes que são conferidos e outorgados ao **Sócio - Administrador da Sociedade**, não obstante serem estes poderes e autorizações adstritos aos limites e linhas gerais da atividade de Gerência e Administração da Sociedade, Cláusula - anterior, também seguirão e, ainda, serão dotados estes poderes e autorizações em termos de alcance, forma e caráter inerentes aos poderes, limites e obrigações que indica a conferência de Mandato e também daqueles em que se constitui as Procurações - "Ad-Negocia" em questões bancárias e mercantis.

Cláusula Décima Nona (19.ª) - Ocorrerá revogação dos poderes e autorizações que são conferidos ao **Sócio(s) - Administrador(es)**, quando de sua desconstituição, ou ainda, qualquer outra forma onde se verifique o não mais exercício da atividade de **Sócio(s) - Administrador(es)**, inclusive, quando se tratar de licenças, afastamentos e demais hipóteses. Sendo certo, que os atos praticados pelo **Sócio(s) - Administrador(es)** da Sociedade que não sejam contrários à ordem Contratual Societária, assim como não se constituam em excesso e inobservância das obrigações regulares e próprias das atividades de Gerência e Administração ou normativa e legalmente irregulares, serão ratificados e desde logo assumidos pela Sociedade, respondendo pessoalmente o **Sócio - Administrador** por aquelas onde houvera procedido contrária a ordem Contratual - Societária, bem como, não observado os ditames normativos - legais e também aqueles inerentes a sua função e cargo na Sociedade, indicadas pelo vigente Artigo - 1.011, Parágrafo - Primeiro (1.º), do Código Civil, quando qualquer destas restar reconhecida e declarada através do Feito Judicial competente.

Cláusula Vigésima (20.ª) - É vedado ao **Sócio-Administrador** se fazer substituir no exercício de sua função ou encargo de **Sócio-Administrador da Sociedade**. Todavia, nos limites dos poderes que lhe são conferidos, poderá o **Sócio-Administrador** constituir mandatários com poderes para defesa dos interesses, direitos e assessoria da Sociedade, especificando quais serão os poderes e atos que poderão praticar os outorgados - mandatários.

Cláusula Vigésima Primeira (21.ª) - O **Sócio-Administrador da Sociedade**, poderá alienar bens imóveis e móveis pertencentes à Sociedade, sem que haja a concordância ou anuência dos demais Sócios quando: 21.1. - tratar-se de bem imóvel ou móvel, incluindo-se, ativos, quando forem estes bens recebidos pela Sociedade em pagamento de créditos que lhes pertença e 21.2. - quando esta alienação de bens móveis, imóveis ou de ativos, pertencentes à Sociedade e cujo valor desta alienação não ultrapasse o importe correspondente ao valor do Capital Social na ocasião da alienação.

Cláusula Vigésima Segunda (22.ª) - O **Sócio-Administrador** prestará contas de seus atos, procedimentos e demais à Sociedade e aos demais Sócios, através de Balanços e Relatórios Anuais, onde fiquem expostas as situações patrimoniais, financeiras e econômicas da Sociedade sob sua administração e gerência. Cabendo, neste sentido,

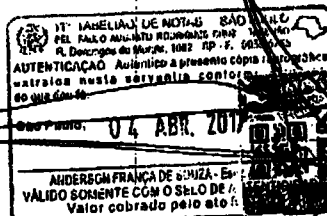
Viscos->
Advogado

Socios

Testemunhas

Contador

Antonio Zallocco Neto
RG 8.289.033-X SSP SP



CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP

Fls 13

portanto, sendo obrigatório à pessoa do **Sócio - Administrador da Sociedade**, fazer seguir o Balanço, Relatórios e demais, das quais que sejam as justificativas e esclarecimentos, para os fins de prestação de contas à **Sociedade** e aos demais **Sócios**.

Parágrafo - Único: Uma vez que bcorra por parte do **Sócio - Administrador** a prestação de contas nos termos desta Cláusula - Não mais se poderá cogitar da responsabilidade solidária do **Sócio - Administrador da Sociedade**, quer seja para com Terceiros e a **Sociedade**, por não haver procedido ou praticado atos de administração e gerência sob culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Vigésima Terceira (23.ª) - O exercício social e fiscal da **Sociedade** se encerra aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro (12) de cada ano. Por ocasião do término do exercício social, desde que não superior ao prazo de noventa (90) dias, computados da data em que se ajusta para findar o exercício social, é, obrigatória à confecção do Balanço anual, com a observância das prescrições legais - normativas, podendo ser instituídas e adotadas provisões que deduzir-se-ão do lucro líquido apurado, podendo variar estes percentuais que se destinaram à provisão e consequente dedução entre "1,0%" a "10,0%", as quais deverão constar de contas e nomenclaturas contábeis próprias.

Parágrafo - Único: Em sendo adotada pela **Sociedade** a prática concernente à provisão, advindo desta prática saldo líquido depois de efetuadas as deduções, será o mesmo partilhado entre os **Sócios**, proporcionalmente aos quinhões ou percentuais de Quotas relativos ao Capital Social da **Sociedade**, podendo, porém mediante o consenso da maioria dos **Sócios**, ou ainda, possuindo a **Sociedade** apenas dois (2) únicos **Sócios**, deliberar o **Sócio - Administrador**, pela distribuição deste saldo líquido em até três (3) parcelas, dentro daquele que fora o exercício em que se deu a aprovação do Balanço indicador do saldo líquido a ser partilhado.

Cláusula Vigésima Quarta (24.ª) - A pessoa do **Sócio - Administrador** apresentará o Balanço anual dentro do prazo que prevê a Cláusula anterior, inclusive, para conhecimento, análise quando possível, impugnação e deliberação, em Reunião Regular de **Sócios**, cujas manifestações dos **Sócios**, inclusive, aquela que se fizer necessária por parte do **Sócio - Administrador da Sociedade**, deverão constar da Ata de Reunião.

Cláusula Vigésima Quinta (25.ª) - A **Sociedade** originariamente não possuirá Conselho Fiscal, cabendo aos **Sócios** tomarem conhecimento, ciência acerca da administração da **Sociedade** através dos Balanços a cada final de exercício social, ou ainda, através dos atos de Administração e Gerência da **Sociedade** que é incumbência do **Sócio - Administrador**, através das Reuniões Especiais ou Regulares de **Sócios**. Podendo, ainda, os **Sócios** para esta finalidade tomarem conhecimento através do exame direto dos Livros e Registros Contábeis da **Sociedade**, mediante o que segue disposto nos documentos fiscais, livros comerciais, e demais documentos.

Cláusula Vigésima Sexta (26.ª) : Com a ressalva da hipótese que trata a lei civil (Código Civil), entendendo a maioria dos **Sócios**, cujos respectivos percentuais (%) de Quotas representem de forma absoluta a maioria do Capital Social, ou seja, mais da metade do valor do Capital Social, que qualquer um dos **Sócios**, separada ou conjuntamente, através de seus atos e práticas omissivas, comissivas, ou ainda, internamente às diretrizes e objetivos da Pessoa Jurídica, estariam colocando em risco a continuidade da **Sociedade**, ou ainda, aqueles que foram os objetivos contratados e eleitos pela ordem Contratual Societária como sendo a vinculação de interesses, obrigações, deveres e direitos entre os **Sócios**, poderá (ao) ser (em) excluído (s) da **Sociedade** este **Sócio** (s), em razão de prática de inegável gravidade contra a **Sociedade** e os demais **Sócios**.

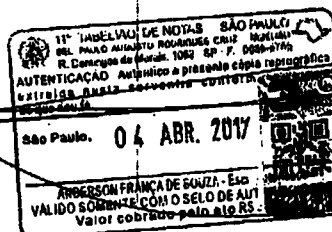
Vistos ->
Advogado

Sócios

Testemunhas

Contador

Antonio Zallocco Neto
RG 8.289.033-X SSP SP



CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP

Fls 14

realizando-se a competente e devida Alteração do Contrato Social, conforme prevê os art. 1.032 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Vigésima Sétima (27.ª) - Ocorrerá a auto-exclusão da Sociedade daquele que vier a ser o Sócio - "pré-morto", uma vez, constituir tal hipótese por ajuste entre os Sócios - Contratantes em resolução drástica da ordem Contratual - Societária, tendo lugar desde logo a Dissolução Parcial da Sociedade, devendo obrigatoriamente ser observado o que dispõe a Cláusula seguinte.

Cláusula Vigésima Oitava (28.ª) - A Sociedade poderá entrar em liquidação, mediante deliberação conjunta e unânime de todos os Sócios, exigindo-se, como condição ou pressuposto para tal hipótese que a condição unânime de Sócios se traduza na totalidade absoluta do percentual (%) correspondente ao valor do Capital Social.

Cláusula Vigésima Nona (29.ª) - Serão autorizadas antecipações de distribuições de lucros, sem que haja prejuízo ou não realização daquela que se fará entre os Sócios por ocasião do encerramento do exercício - social e fiscal e, levantado o Balanço devido. As antecipações ao nível de adiantamento de possíveis lucros, não podem exceder ao valor que venha corresponder ao percentual (%) de cinquenta por cento (50%) do valor do Capital Social na data da antecipação ou retirada, sob pena de ter que promover a devolução ou reintegração do valor.

Cláusula Trigesima (30.ª) - Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO PAULO - CAPITAL, para dirimir todas as questões, conflitos e demais que sejam emergentes deste Contrato Social.

Cláusula Trigesima Primeira (31.ª) - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo por início de suas atividades o dia 19/07/1991, conforme Contrato Social devidamente registrado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob NIRE nº 352.102.95341 de 19/07/1991.

Cláusula Trigesima Segunda (32.ª) - Muito embora, haja declarado e ajustado à pessoa do Sr. GELSON KAZUYUKI TOMITA, administrador - sócio e Sra. MARIA DE FÁTIMA HENRIQUES CABRAL SILVA, administradora - sócia, especialmente para o exercício do cargo na Sociedade de Sócio - Administrador, que não possui ou tem contra si nenhum tipo de impedimento legal, pela via dessa Cláusula e Ajuste Contratual Societário, declarando, respectivamente, que não se encontra impedido de exercer atos de comércio, contratação mercantil em geral e todos os demais que nesta linha e ordem, portanto, declaram não estarem sujeitos aos efeitos que decorrem do Decreto - lei de nº 7.661 de 21 de junho de 1.945, incluindo-se, aqueles de caráter criminal. Por sua vez e ordem, também declaram os Sócios - Contratantes, que não se encontram impedidos de constituir a presente, ou ainda, vigorarem no Quadro de Sócios em razão de Feitos Judiciais e Criminais que determine este impedimento tendo como interessado Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Previdência Social, assim como declaram os Sócios - Contratantes que não respondem Ações, incluindo-se, aquelas Criminais, cujo objeto e mérito sejam danos aos direitos dos consumidores, ordem econômica - financeira, economia popular, ordem tributária e demais, capituladas como impeditivas ou incompatíveis com a natureza da presente contratação e, formação da Sociedade extensiva ao exercício das atividades.

Cláusula Trigesima Terceira (33.ª) - Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

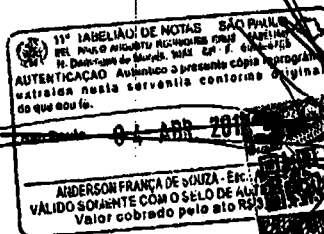
Vistos
Advogado

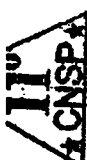
Sócios

Testemunhas

Contador

Antonio Zallocco Neto
RG 8.289.033-X SSP SP





CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP

Fls 15

Cláusula Trigésima Quarta (34.ª) - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o ato constitutivo e demais modificações serão supridas ou Resolvidas aplicando o que dispõe a Lei - 10.406 de 10 de janeiro de 2002, "Código Civil", inclusive, subsidiariamente, portanto, de forma supletiva ao que dispõe a legislação que trata deste tipo e forma de Sociedade, também terá aplicação o que dispõe a Lei - 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (c./ alterações pelas Leis - 9.457 de 5 de maio de 1997 c./ 10.303 de 31 de outubro de 2001),

E, por se acharem justos e contratados, firmam os **Sócios - Contratantes** o presente Instrumento de Alteração e demais alterações bem como a presente Consolidação Contratual sob nr. 10, que segue em três (3) vias de igual teor e forma, elaborado em 15 (quinze) laudas/páginas, subscrita pelas Testemunhas que abaixo seguem indicadas e qualificadas, para que de forma fiel e exata lhe empreendam cumprimento, providenciando-se os registros e formalidades perante os **Órgãos Competentes**, inclusive, junto aqueles da Classe ou Segmento Empresarial a que se dedicará e atuará a Sociedade enquanto Pessoa Jurídica regularmente constituída e sob atividade.

SÃO PAULO - SP, 03 de fevereiro de 2017.

Sr. GELSON KAZUYUKI TOMITA

Sra. MARIA DE FÁTIMA HENRIQUES CABRAL SILVA

Visto de advogado:
Walter José Tardelli
OAB-103.116-SP

Testemunhas e Contadores da Empresa:

Caroline Regina Guimarães Zallocco Andréa
RG 43.235.786-5 SSP SP

Stefanie G.G. Zallocco Suzuki
RG 43.235.524 SSP SP

Vistos -> Advogado **Sócios** **Testemunhas** **Contador**

Antonio Zallocco Neto
RG 8.289.033-X SSP SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00147
9

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.605.734/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO HURTADO	NÚMERO 431	COMPLEMENTO TERREO
--	----------------------	------------------------------

CEP 04.156-040	BAIRRO/DISTRITO AGUA FUNDA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ZATENDIMENTO@ZALLOCCO.COM.BR	TELEFONE (15) 2107-5500
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2021 às 11:10:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: Pregão 34/2021 - Certidão FGTS vencida. Município de Uiratã - Pr.

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 22/04/2021 16:36

Para: licitacao@contiplan.com.br

00148
[assinatura]

Boa tarde

Conforme informado no chat do Comprasnet, foi aplicado o benefício da Lei Complementar nº. 123, especificamente o que refere-se ao artigo 43, § 1º.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)
Produção de efeito

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

No entanto de acordo com o paragrafo segundo, no caso da não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação.

Assim, a Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da sua empresa deverá ser apresentada ao Município de Uiratã dentro do prazo previsto na Lei Complementar acima mencionada. Visto que a mesma ser uma certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa e com data de validade vigente.

A certidão deverá ser encaminhada via e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br)

O prazo inicia-se hoje (29/04/2021) e encerra-se no dia 23/04/2021, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

--
Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Uiratã

Assunto: Fwd: Pregão 34/2021 - Certidão FGTS vencida. Município de Ubatã - Pr.

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 22/04/2021 16:38

Para: licitacao@contiplan.com.br

000149

Corrigindo o e-mail enviado anteriormente.

O prazo inicia-se hoje (22/04/2021) e encerra-se no dia 29/04/2021, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubatã

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000150

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 66.605.734/0001-02**Razão Social:** CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA EPP**Endereço:** RUA MAL DEODORO DA FONSECA 302 / CENTRO / PIEDADE / SP / 18170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021**Certificação Número:** 2021032201270972667403

Informação obtida em 07/04/2021 10:31:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000151

[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

000152

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 34/2021, processo nº. 5169/2021, cujo objeto é Aquisição de formulários de notas fiscais do produtor rural, destinados à Secretaria de Finanças.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 03 de maio de 2021.

Carlos Daniel S. M. Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



000153

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



000154

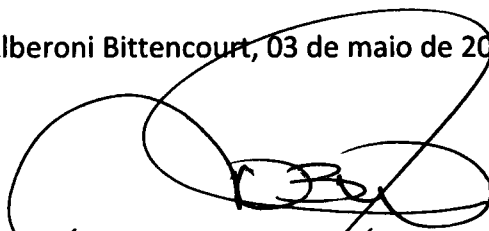
9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5169/2021.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de formulários de notas fiscais do produtor rural, destinados à Secretaria de Finanças.
4. FORNECEDOR (A): CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.605.734/0001-02, situada na rua Francisco Hurtado, 431, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP nº 04156-040.
5. VALOR: R\$- R\$-6.750,00(*seis mil setecentos e cinquenta reais*).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/04/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de maio de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.379 - ANO: XVI

Página 7 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

IV - Marcio Bernardino da Luz, para o cargo de Assessor I, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 03/05/2021; e
V - Valdecir Dutra de Farias, para o cargo de Chefe de Divisão de Obras, CC 08, lotado na Secretaria de Obras, com efeitos retroativos a 03/05/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 222, DE 5 DE MAIO DE 2021

Designa servidoras para exercício de jornada em regime suplementar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 57 e subsequentes da Lei nº 2416, de 12 de dezembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Designar para exercício de jornada em regime suplementar as servidoras abaixo relacionadas:
I - Rosa Rodrigues de Carvalho, ocupante do cargo de professora, 20 h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura; e
II - Célia Martins de Almeida Correa, ocupante do cargo de professora, 20 h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/05/2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 223, DE 05 DE MAIO DE 2021

Designa servidora para a função de secretária escolar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Cristiane Ferreira Tavares Barreto, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a função de secretária escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, com efeitos retroativos a 04/05/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5202/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de medicamentos e correlatos.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 19 de maio de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 19 de maio de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr a partir de 05 de maio de 2021.

Ubatuba, Paraná, 05 de maio de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5161/2021.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de materiais de borracharia destinados à secretaria de viação e serviços rurais.

4. FORNECEDOR (A): ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.412.297/0001-41, situada na rua Antônio de Couro, 474, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP nº 02726-000

5. VALOR: R\$-16.346,40 (dezesseis mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/04/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5162/2021.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de mangueiras hidráulicas com capa, incluso a instalação, para utilização nas máquinas da secretaria de viação e serviços rurais.

4. FORNECEDOR (A): BEGALLI E FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.096.850/0001-75, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 1188, CEP nº: 85440-000, na cidade de Ubatuba.

5. VALOR: R\$-87.745,00 (oitenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/04/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5166/2021.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de construção destinado à execução de carneiras, galerias e manutenção no Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.

4. FORNECEDOR (A): N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.672.367/0001-02, estabelecida à rua Paraná, no nº 1275, CEP nº: 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4.1. VALOR: R\$- 142.431,58 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta um reais e cinquenta e oito centavos).

5. FORNECEDOR (A): L.C COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.243.205/0001-75, estabelecida à Rua Paraná, no nº 644, CEP nº: 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3543 5622, e-mail jlmateriais@hotmail.com.br.

5.1. VALOR: R\$- 6.070,90 (seis mil e setenta e noventa centavos).

6. FORNECEDOR (A): D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, estabelecida à av. Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 438, CEP nº: 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3543 1500, e-mail cicalubirata@gmail.com.

6.1. VALOR: R\$- 4.943,00 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/04/2021.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO :Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.379 - ANO: XVI

Página 8 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5169/2021.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de formulários de notas fiscais do produtor rural, destinados à Secretaria de Finanças.

4. FORNECEDOR (A): CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.605.734/0001-02, situada na rua Francisco Hurtado, 431, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP nº 04156-040.

5. VALOR: R\$- R\$-6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/04/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CARTER BRASIL-DISTRIB DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.911.351/0001-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5154/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS AS MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

VALOR: R\$-15.660,00 (Quinze mil seiscentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5143/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO, COM ENTREGA IMEDIATA PARA OS ITENS 1 A 153.

VALOR: R\$-418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CLÍNICA MÉDICA DR. DIEGO DE PAULA MENDES, inscrita no CNPJ nº 14.849.143/0001-87.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5196/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSULTAS EM CARDIOLOGIA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

VALOR: R\$-94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): V. GRAZIOLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.766.200/0001-52.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5201/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, EM DECORRÊNCIA DE RESCISÃO CONTRATUAL CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021.

VALOR: R\$-53.071,32 (cinquenta e três mil setenta e um reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5143/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO, COM ENTREGA IMEDIATA PARA OS ITENS 1 A 153.

VALOR: R\$3.461,65 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO, COM ENTREGA IMEDIATA PARA OS ITENS 1 A 153.

VALOR: R\$-81.201,15 (Oitenta e um mil duzentos e um reais e quinze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.605.734/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5169/2021.

OBJETO: Aquisição de formulários de notas fiscais do produtor rural, destinados à Secretaria de Finanças.

VALOR: R\$- 6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5203/2021.

2. OBJETO: Pagamento das franquias de seguros para troca de para-brisas e vidros das máquinas Motoniveladora Caterpillar 120 H – 5fm01112, Pá Carregadeira 924 Hz Caterpillar – Wlb00944, Retroescavadeira Caterpillar 416e – Mfg06776 e Pá Carregadeira de Rodas 924k Caterpillar -Enco1146 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais .

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: S GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ nº 36.670.444/0001-81, com sede na Rua 01, nº 08, condomínio do Professores, Vila Tonico Adolfo, na cidade de Itararé- São Paulo.

5. VALOR: R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 5170/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

O Município de Ubatã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, por item, para: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, incluso o transporte dos dejetos a locais devidamente licenciados, para atendimento das necessidades da secretaria da assistência social, com abertura marcada para o dia 03 de maio de 2021, às 08:30min, não teve nenhum interessado na aquisição do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

Licitação

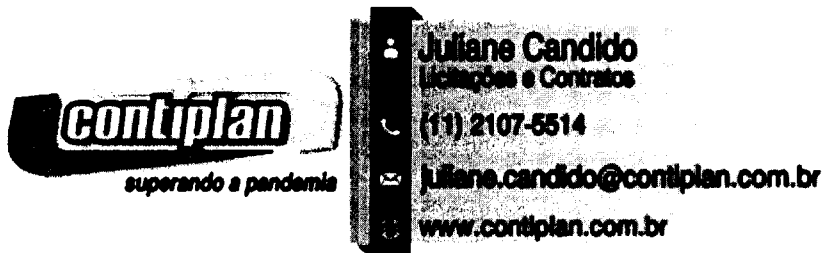
De: <juliane.candido@contiplan.com.br>
Data: segunda-feira, 3 de maio de 2021 12:01
Para: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Cc: <licitacao@contiplan.com.br>
Anexar: contrato 41 Ubirata.pdf
Assunto: RES: contrato 41/2021

Prezados

Segue em anexo contrato assinado digitalmente.

À disposição

Att,



Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Esta mensagem contém informações confidenciais e deve ser usada somente pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. É vedada qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 3 de maio de 2021 11:28
Para: licitacao@contiplan.com.br
Assunto: contrato 41/2021

Bom dia!

Segue anexo contrato para ser assinado digitalmente, caso não tenha assinatura digital, o mesmo poderá ser assinado, escaneado e nos reencaminhar por email.

Desde já agradeço

Atenciosamente,
Divisão de Licitações
Município de Ubatã
(44) 3543-8019



Livre de vírus. www.avg.com.



CONTRATO Nº 41/2021
PROCESSO Nº 5169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

000256
9

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.605.734/0001-02, situada na rua Francisco Hurtado, 431, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP nº 04156-040, Telefone nº (11) 2107 5507, e-mail licitação@contiplan.com.br, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5169/2021, Pregão 34/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de formulários de notas fiscais do produtor rural, destinados à Secretaria de Finanças.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Formulário contínuo de nota do produtor rural, tamanho: 24 cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas(1º via em preto, 2º via em verde, 3º via em vermelho, 4º via em azul), sendo a primeira e última via com 56gr e vias intermediárias com 54gr, com serrilha de canhoto.	25.000	UN.	0,27	6.750,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em *R\$-6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais)*.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



00157

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras e da arte dos formulários será de até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os formulários deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens, em perfeitas condições, novos, sem uso, sem quaisquer tipos de danos, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria das Finanças e Planejamento, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - PR.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.



0158

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



00159

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos



000160

serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0404	6690	339039999900	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Livre	23.000,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

000161

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Valdinei da Silva.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Marcos Paulo de Canola Moura, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Pricila Viana Barato.



000162

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:



13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.



000164

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO



000165

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

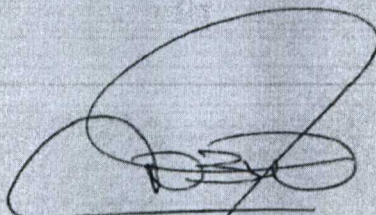
19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã, Paraná, 03 de maio de 2021



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante



000166

CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA

Representante legal da empresa

Contratada

CONTIPLAN

TECNOLOGIA

GRAFICA

LTDA:666057340

00102

Assinado de forma

digital por CONTIPLAN

TECNOLOGIA GRAFICA

LTDA:66605734000102

Dados: 2021.05.03

12:00:13 -03'00'



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.379 - ANO: XVI

Página 8 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5169/2021.
 2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de formulários de notas fiscais do produtor rural, destinados à Secretaria de Finanças.
 4. FORNECEDOR (A): CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.605.734/0001-02, situada na rua Francisco Hurtado, 431, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP nº 04156-040.
 5. VALOR: R\$- 6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/04/2021.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de maio de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): CARTER BRASIL-DISTRIB DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.911.351/0001-80.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5154/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.
VALOR: R\$-15.660,00 (Quinze mil seiscentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5143/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO, COM ENTREGA IMEDIATA PARA OS ITENS 1 A 153.
VALOR: R\$-418,00 (quatrocentos e dezoito reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): CLÍNICA MÉDICA DR. DIEGO DE PAULA MENDES, inscrita no CNPJ nº 14.849.143/0001-87.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5196/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSULTAS EM CARDIOLOGIA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.
VALOR: R\$-94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): V. GRAZIOLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.766.200/0001-52.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5201/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, EM DECORRÊNCIA DE RESCISÃO CONTRATUAL CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021.
VALOR: R\$-53.071,32 (cinquenta e três mil setenta e um reais e trinta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5143/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO, COM ENTREGA IMEDIATA PARA OS ITENS 1 A 153.

VALOR: R\$3.461,65 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO, COM ENTREGA IMEDIATA PARA OS ITENS 1 A 153.

VALOR: R\$-81.201,15 (oitenta e um mil duzentos e um reais e quinze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.605.734/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5169/2021.

OBJETO: Aquisição de formulários de notas fiscais do produtor rural, destinados à Secretaria de Finanças.

VALOR: R\$- 6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5203/2021.

2. OBJETO: Pagamento das franquias de seguros para troca de para-brisas e vidros das máquinas Motoniveladora Caterpillar 120 H - 5fm01112, Pá Carregadeira 924 Hz Caterpillar - Wlb00944, Retroescavadeira Caterpillar 416e - Mfg06776 e Pá Carregadeira de Rodas 924k Caterpillar - Enco1146 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: S GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ nº 36.670.444/0001-81, com sede na Rua 01, nº 08, condomínio do Professores, Vila Tonico Adolfo, na cidade de Itararé - São Paulo.

5. VALOR: R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 5170/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

O Município de Ubatuba, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, por item, para: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, incluso o transporte dos dejetos a locais devidamente licenciados, para atendimento das necessidades da secretaria da assistência social, com abertura marcada para o dia 03 de maio de 2021, às 08:30min, não teve nenhum interessado na aquisição do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início